

# DIARIO OFFICIAL

DA

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

ORDEM DO CONGRESSO

ANNO XXIX—2.º DA REPUBLICA—N. 264

RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA 1 DE OUTUBRO DE 1890

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

GENERALÍSSIMO

Sentida de ha muito a imperiosa necessidade de melhorar-se a barra do Rio Grande do Sul, unica entrada maritima desse estado, teve o assumpto sua primeira solucao pratica no decreto n. 160 de 15 de janeiro do corrente anno, pelo qual o Governo deliberou que fosse empreendido tal melhoramento sem perda de tempo, dando-se execucao a lei n. 3397 de 24 de novembro de 1888, que autorizava as operacoes de credito precisas para a execucao das obras projectadas.

Após apurado exame de toda a materia accumulada desde o anno de 1883 em que se deu começo aos estudos necessarios para se determinar scientificamente a solucao tecnica do problema, das deliberações tomadas por diversas legislaturas do antigo Imperio e após a inefficacia das repetidas concorrencias abertas para a execucao dos trabalhos contra o parecer dos principaes engenheiros consultados, tornou-se evidente que o Governo da Republica só podia executar as obras ficando a seu cargo a direcção geral e executando os trabalhos por empreitada. A adopção deste systema determina desde logo grande reducao sobre o custo total das obras e a garantia de que, durante sua execucao toda economia possivel revertera em favor do Estado. Circumstancia esta de grande alcance, como o tem demonstrado a pratica e a experiencia em obras semelhantes de outros paizes.

Attendendo ainda a importantissima condicao de que o estado do Rio Grande do Sul indemnizará a União do custo total das obras e do juro dos capitales adelantados, preferi adoptar para a execucao das obras o systema aconselhado pelas razoes expostas e que, diminuindo o onus que pesará sobre o commercio do Estado do Rio Grande do Sul, contribuirá tambem para pôr em evidencia, mais uma vez, o interesse real que toma o Governo Provisorio pela realizacao da mais ardente aspiracao desse estado.

Eis expostos succintamente os motivos por que tendo já submettido a vossa assignatura o decreto que reorganizou a comissao tecnica incumbida da direcção geral e fiscalizacao desses importantes trabalhos, apresento-vos agora o que abre ao Ministerio a meu cargo o credito extraordinario, indispensavel para occorrer a execucao de tres servicos durante os mezes que ainda faltam para concluir-se o corrente exercicio financeiro.—Francisco Glicério.

DECRETO N. 779—DE 25 DE SETEMBRO DE 1890

Abre um credito extraordinario de M\$300 para occorrer ás despezas com a execucao das obras da barra e do porto do Rio Grande do Sul

O generalissimo Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio constituido pelo Exercito e Armada, em nome da Nação, tendo ouvido o conselho do Ministros, autorisa a abertura ao Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas de um credito extraordinario de quinhentos e quarenta e oito contos oitocentos e cincoenta mil reis, affim de occorrer ás despezas com a execucao das obras da barra e do porto do Rio Grande do Sul, nos termos da demonstracao junta.

Palacio do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, 25 de setembro de 1890, 2.º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA

Francisco Glicério.

*Demonstração das despezas com a execução das obras da barra do porto do Rio Grande do Sul, durante os mezes de setembro e outubro do corrente anno, e a que se refere o decreto n. 779 desta data (1)*

Importancia do pessoal tecnico administrativo.....	32:000\$000
Dita do pessoal operario e jornaleiro.....	10:985\$000
Dita para transformacao da officina e installacao.....	61:580\$000
Dita para desapropriacoes e cercas.....	293:984\$000
Dita para telegrapho, telephone e edificios de installacao.....	43:209\$900
Dita para material, lanchas a vapor, etc.....	99:774\$900
Dita para carvão, lubrificantes, despezas do consumo, etc.....	4:318\$000
Total.....	548:850\$000

Palacio do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, 25 de setembro de 1890.—Francisco Glicério.

GENERALÍSSIMO.

O decreto que tenho a honra de submeter a vossa elevada consideracao e assignatura tem por fim levar a collaboracao do poder publico, ainda por outra face, a obra meritorea empreendida nesta capital e outros pontos da Republica com benemerencia acima de todos os elogios por associações particulares e comunidades religiosas, que amparam, dirigem e educam meninas desvalidas, disputando-as á miseria, á ignorancia e ao vicio para tornal-as creaturas uteis a si e a sua patria.

Nas diferentes visitas que com interesse e admiracao sempre crescentes tenho feito a estabelecimentos de caridade e philanthropia, mantidos uns pelo governo e outros por associações, ás quaes não tem faltado o amparo official, comprehendendo que, principalmente para as criancas do sexo feminino, havia necessidade de alargar o horizonte de aspiracoes que lhes deve ser desvendado.

Dos internatos que o Estado mantem, quaes o asylo de meninos desvalidos— que conta presentemente 360 mehores, e o de S. José— com 120, pouco mais ou menos, e o de educandos preparados pelo ensino profissional vando os melhores elementos do successo, ha de ser por largos annos, oscarissimo para as urgencias de um paiz no qual em que tudo está, quasi por todo o lado.

Para as meninas o applicacao immediata e remediação e educação, ou conservam-se no ram e que as não despedem, pelo o recebimento de outras necessarios desiguaes que quasi nunca pelo que se constituem novas fontes voltam mais tarde aos pontos tores.

A escola de enfermeiras, pois, que tende a crear, abre, me parece, o da da mulher, onde, por sua delicia

(1) Reproduz-se por ter sido publico de 27 de setembro de 1890.

...os, nos seus hospitales, quer junto aos leitos dos enfermos hospitalares, quer nas casas particulares onde serão o complemento do medico.

O desgracado incidente occorrido ultimamente no Hospicio Nacional de Alienados, deixado de improviso pelas firmas de caridade que abandonaram cerca de 500 infelizes antes que chegassem as enfermeiras de ordem secular contractadas na Franca, põem evidencia quanto ha de urgente nas providencias que se propoem. — José Caetano de Faria Alvim.

DECRETO N. 791 — DE 27 DE SETEMBRO DE 1892

Para o Hospicio Nacional de Alienados uma escola profissional de enfermeiras e enfermeiros.

O generalissimo Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio constituído pelo Exército e Armada, em nome da Nação, attendendo ao que expoz o Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Interior, decreta:

Art. 1.º Fica instituida no Hospicio Nacional de Alienados uma escola destinada a preparar enfermeiros e enfermeiras para os hospitales civis e militares.

Art. 2.º O curso constará:

- 1.º De noções practicas de propedeutica clinica;
- 2.º De noções geraes de anatomia, physiologia, hygiene hospitalar, curativos, pequena cirurgia, cuidados especiais a certas categorias de enfermos e applicações balneotherapêuticas;
- 3.º De administração interna e escripturação do serviço sanitario e economico das enfermarias.

Art. 3.º Os cursos theoreticos se effectuarão tres vezes por semana e a seguir a visita ás enfermarias e serão dirigidos pelos professores e inspectores, sob a fiscalização do medico e superintendentes da directoria geral.

Art. 4.º Para ser admittido á matricula o pretendente deve ser maior de 18 annos, pelo menos, de idade;

2.º Saber ler e escrever correctamente e conhecer arithmetica elemental;

3.º Apresentar attestações de bons costumes.

Por grapho unico. Poderão ser admittidos ao curso alumnos internos e externos: os primeiros, que não poderão exceder de 30, além do apostoado no momento, torão direito a gratificação, no primeiro anno, de 20\$ mensaes, e no segundo, depois da primeira aprendizagem, de 25\$; devendo, porém, cumprir os empregados do estabelecimento no serviço que lhes for designado.

Art. 5.º Aos alumnos que se distinguirem nos exames serão conferidos premios até 50\$, e aos enfermeiros diplomados e alumnos que em qualquer tempo se invalidarem no exercicio da profissão em hospitales mantidos pelo Estado, por effeito dos deveres a ella inherentes, se abonará uma pensão proporcional ao ordenado que perceberam.

Art. 6.º No fim do curso, que poderá ser feito em dois annos no minimo, será conferido ao alumno um diploma passado pelo director geral de Assistencia Medico-legal de alienados.

Art. 7.º O diploma dará preferencia para os empregos nos hospitales a que se refere o art. 1.º, e o exercicio profissional, durante 25 annos, á aposentadoria na forma das leis vigentes.

Art. 8.º Enquanto permanecerem no estabelecimento, ficarão os alumnos sujeitos ás penas disciplinares impostas nas instrucções do serviço interno aos respectivos empregados.

Sala das sessões do Governo Provisorio dos Estados Unidos do Brazil, 27 de setembro de 1892, 2.º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

José Caetano de Faria Alvim.

DECRETO N. 792 — DE 27 DE SETEMBRO DE 1892

Para o Hospicio Nacional de Alienados uma escola profissional de enfermeiras e enfermeiros.

O generalissimo Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, decreta:

Artigo unico. Fica declarada de 1.ª entranca a comarca de Ponta de Pedras no estado do Pará; revogado nesta parte o decreto n. 403 de 17 de maio deste anno, qua a declarou de 2.ª entranca.

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Justico, assim o faça executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio, 27 de setembro de 1892, 2.º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

M. Farias de Campos Salles.

Ministerio da Justica

Por decretos de 20 de setembro findo,

Foram removidos:

Por commoção do serviço publico, o juiz de Direito João Antunes Correa Lima Wanderley da comarca de Barreiros, da segunda entranca do estado de Pernambuco, para a comarca de Russas, da igual entranca.

Por commoção do serviço publico, o juiz de Direito Manoel de Mello, da comarca de Pernambuco, para a comarca de Recife, da igual entranca.

Por commoção do serviço publico, o juiz de Direito Manoel de Mello, da comarca de Pernambuco, para a comarca de Recife, da igual entranca.

Por commoção do serviço publico, o juiz de Direito Manoel de Mello, da comarca de Pernambuco, para a comarca de Recife, da igual entranca.

Por commoção do serviço publico, o juiz de Direito Manoel de Mello, da comarca de Pernambuco, para a comarca de Recife, da igual entranca.

Por commoção do serviço publico, o juiz de Direito Manoel de Mello, da comarca de Pernambuco, para a comarca de Recife, da igual entranca.

Por commoção do serviço publico, o juiz de Direito Manoel de Mello, da comarca de Pernambuco, para a comarca de Recife, da igual entranca.

Por commoção do serviço publico, o juiz de Direito Manoel de Mello, da comarca de Pernambuco, para a comarca de Recife, da igual entranca.

Por commoção do serviço publico, o juiz de Direito Manoel de Mello, da comarca de Pernambuco, para a comarca de Recife, da igual entranca.

Por commoção do serviço publico, o juiz de Direito Manoel de Mello, da comarca de Pernambuco, para a comarca de Recife, da igual entranca.

Por commoção do serviço publico, o juiz de Direito Manoel de Mello, da comarca de Pernambuco, para a comarca de Recife, da igual entranca.

Por commoção do serviço publico, o juiz de Direito Manoel de Mello, da comarca de Pernambuco, para a comarca de Recife, da igual entranca.

Palmeira dos Indios, ambas de primeira entranca, no estado das Alagoas.

—Foram nomeados:

Juiz de direito da comarca de Anadia, de primeira entranca, no estado das Alagoas, o bacharel Patronillo de Santa Cruz Oliveira, ficando sem effeito a anterior nomeação para a comarca da Palmeira dos Indios, no mesmo estado;

Juiz de direito da comarca de S. Bento, de primeira entranca, no estado de Pernambuco, o bacharel José de Castro Sa. decreto, ficando sem effeito a anterior nomeação para a comarca de Inga, no da Paraíba;

Tenente coronel commandante do 1.º batalhão de infantaria da guarda nacional da capital, o capitão Justiniano de Castro Madureira.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 27 de setembro findo, o Dr. Americo Braziliense do Almeida Mello foi nomeado Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario em Porto Rico.

Ministerio da Agricultura

Por decretos de 30 de setembro findo, foi concedida a exoneração por via politica ao engenheiro Agrônomo de Carvalho Reis da Izar de directoria da Directoria da agricultura da Secretaria de Estado dos Negocios de Agricultura.

Commercio e Obras Publicas e nomeado para substituir o chefe de secção da mesma secretaria, Jeronymo Hermilano da Calazans Rodrigues.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio do Interior

Expediente de dia 19 de setembro de 1892

Accusou-se o recebimento do officio de 13 do corrente maz, com o qual o engenheiro das obras do Ministerio do Interior transmitiu a relação dos moveis, instrumentos, materias e diversos objectos que se achavam depositados no escriptorio das referidas obras.

—Concedem-se licenças ao cidadão Joaquim Dias dos Santos para aceitar as nomeações de commandante da ordem de S. Silvestre e de Nosso senhor Jesus Christo, com que foi agraciado por Sua Santidade o papa Leão XIII e Sua Magestade Fidelissima, e usar das respectivas insignias.

—Determinou-se ao inspector geral de hygiene que, sendo o hospital de Santa Barbara destinado ao isolamento de varicellosos, e não se achando, portanto, comprehendido entre os que se trata o art. 162 do regulamento annexo ao decreto n. 2554 de 3 de fevereiro de 1892, resolveu o Ministerio do Interior, de accordo com o que propoz o mesmo inspector, combater-lhe a inspecção de referido hospital, e recommendou-se áquella funcionario todavia as providencias que convenha adoptar acerca do transporte dos doentes, o qual continuará a fazer-se pela forma estabelecida, enquanto si não deforma o contrario, e para como quassquer outras que julgar convenientes para melhorar o serviço do hospital. — Deu-se conhecimento ao inspector geral interno de saude dos portos.

— Remetten-se ao conselho da intendencia municipal, em soluçao ao officio de 2 de julho ultimo, cópia da informaçao prestada pela directoria de machinas do arsenal de marinha desta capital, relativamente ao projecto de posturas sobre geradores de vapor, afim de que, tomando-a na merecida consideraçao, proponha as alteraçoes que entender convenientes ao alludido projecto.

— Requisitou-se a expedição de ordens:

Do Ministerio da Agricultura, para que se indemnice ao do Interior a quantia de 500\$800, importancia da alimentaçao fornecida pelo almoxarifado do Lazareto da Ilha Grande ás familias de immigrants que alli estiveram alojadas nos mezes de junho, julho e agosto do corrente anno;

Do Ministerio da Guerra, para que sejam fornecidos pelo Laboratorio Chimico-Pharmaceutico Militar á pharmacia da Quinta da Boa Vista, os medicamentos constantes da relaçao que se lhe remette.

— Do Ministerio da Fazenda:

Para que se indemnice ao almoxarife do Lazareto da Ilha Grande a quantia de 4:952\$960, importancia dos vencimentos, por elle paga, do pessoal extraordinario daquelle lazareto, em julho ultimo, e do pessoal administrativo e subalterno, no mez seguinte, comprehendida a despeza com o transporte do dito almoxarife a esta capital, por motivo de serviço publico;

Afim de que se pague a quantia de 3:896\$080, importancia de fornecimentos feitos em junho ultimo, para as obras do Lazareto da Ilha Grande.

— Solicitou-se do Ministerio da Agricultura, á vista do que novamente expoz o inspector geral de hygiene no interesse do saude publica, providencie afim de que, na freguezia da Gavea, seja quanto antes posto em execuçao o serviço de canalizaçao de esgotos de que tratam os avisos do Ministerio do Interior de 2 e 22 de abril ultimo. — Deu-se conhecimento ao inspector geral de hygiene.

## Ministerio da Justiça

Ministerio dos Negocios da Justiça — 2ª secção — Circular — Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1890.

Convindo remover algumas duvidas que se tem suscitado a respeito da intelligencia e applicaçao dos decretos ns. 546 de 5 de julho e 763 de 19 de setembro do corrente anno, declaro-vos:

1.º Que o processo das causas civeis da competencia dos juizes de paz que versarem sobre bens moveis, é, qualquer que seja o seu valor, o summarissimo instituido pelo art. 63 do decreto n. 4824, de 22 de novembro de 1871; e o das que versarem sobre bens de raiz, é o estabelecido pelas leis vigentes para as causas desta natureza, seja summario, como o dos interdictos possessorios, o dos precitos comminatorios, o de despejos de casa, o de demarcaçao, seja o ordinario, que é competente em todas as causas para as quaes não estiver determinado processo especial.

2.º Que o decreto n. 546 em nada alterou a legislaçao anterior quanto ás causas de jurisprudence privativa, nem isto se pódeprehender da excepçao relativa ás fiscaes, que reproduziu do art. 28 do decreto n. 5467 de 12 de novembro de 1873.

3.º Que, mandando observar no processo, julgamento e execuçao das causas civeis as disposicoes applicaveis do regulamento n. 737 do 25 de novembro de 1850, uniformisando, quanto possivel e conveniente, o processo civil e commercial, não teve o decreto n. 763 por fim restaurar nenhuma das disposicoes revogadas do mesmo regulamento, nem alterar alguma das que as substituiram, interpretaram ou modificaram, ampliando-as, restringindo-as ou completando-as, todas as quaes, na parte em que não tiverem sido expressamente derogadas, devem continuar a ser observadas no juizo commercial, e, no commercial, os litigios e capitulos não exce-

ptuados pela referido decreto n. 763, serão applicadas ao civil, como se estivessem inseridas no mesmo regulamento.

4.º Que, sendo o direito essencialmente distincto da forma do seu exercicio em juizo, e não podendo a applicaçao do processo implicar uma annullaçao do direito, nenhum fundamento juridico tem a duvida sobre a faculdade que incontestavelmente subsiste para todos os que gozem do beneficio de restituçao segundo a lei civil, de o fazerem valer nas causas por ella regidas do mesmo modo que aos menores é garantido nas causas commerciaes.

5.º Que, segundo os principios geraes de direito, as leis do processo são immediatamente applicaveis ás causas pendentes, si o contrario não determinarem, mas sem prejuizo dos termos que começaram a correr, ou dos actos e diligencias já executados ou iniciados, sob o dominio da lei anterior, nem dos recursos que delles resultarem, visto que as leis não retroagem com offensa dos direitos adquiridos e, embora não os haja em relaçao á certa e determinada forma de processo, ha e devem ser respeitados os que emanam de actos praticados ou em principio de execuçao por virtude das leis que o regiam.

Saude e fraternidade. — M. Ferraz de Campos Salles. — Sr. governador do estado de...

## REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 25 de setembro de 1890

Bacharel Virgilio Moretzsohn. — A gratificaçao fixada só póde ser alterada em virtude de nova lotaçao de conformidade com as instrucçoes da Fazenda de 17 de novembro de 1873.

Manoel Martins Torres. — Requeira ao juiz competente o cumprimento da rogatoria, visto não depender de *exequatur* a diligencia deprecada.

Manoel Pinto de Araujo Junior. — Os serviços offerecidos pelo supplicante poderão ser aproveitados opportunamente.

José Luiz Fernandes. — Não tem logar o que requer, visto não ser empregado da Casa de Correçao desde 1888, e nem provar as condiçoes exigidas pelo decreto n. 466 de 7 de junho ultimo.

Bacharel Arthur Eloy de Barros Pimentel. — O decreto de 14 de março do corrente anno, não tem effeito retroactivo.

Alferes Americo Augusto de Azevedo. — A' vista da informaçao, indeferido.

André Gomes de Freitas. — Não ha lei que autorize a aposentaçao de carcereiro.

José Militão Martins e Saturnino Antunes Pereira. — Indeferidos.

## Ministerio da Fazenda

Circular n. 56 — Ministerio dos Negocios da Fazenda — Rio de Janeiro 29, de setembro de 1890.

Ruy Barbosa, presidente do Tribunal do Thesouro Nacional, declara aos Srs. inspectores das thesourarias de fazenda, para a devida execuçao, que, na conformidade do aviso do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, n. 2251, de 12 do corrente mez, o pessoal das delegaçoes da Inspectoria Geral das Terras e Colonizaçao, nos diversos estados, deve perceber os vencimentos já autorizados em relaçao ás antigas inspectorias especiaes, devendo-se, portanto abonar ao que for contemplado segundo o regulamento em vigor os vencimentos das respectivas tabellas. — Ruy Barbosa.

## REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Antonio Pinto Vieira pedindo que se lhe marque o vencimento, que lhe compete por estar substituindo o fiel do pagador da Pagadoria do Thesouro Joaquim de Almeida Pinto. — Deferido.

Antonio Christovão & Comp., arrematante do activo e passivo do finado Antonio Dias Ferreira, pedindo pagamento das contas que este deixou de receber na Pagadoria do Thesouro Nacional. — Apresente certidão do Juizo da Provedoria.

Banco dos Estados Unidos do Brazil pedindo a substituiçao das 200 apolices de ns. 18.397 a 18.596 do valor nominal de 1:000\$ cada uma, do emprestimo de 1889, pelas cautelas de ns. 3.134 a 3.137 de igual numero de apolices do mesmo valor e emprestimo. — Como requer.

Dr. Emilio Candido de Brito Araujo, por seu procurador o Dr. Carlos Carneiro de Mendonça, inventariante dos bens do finado thesoureiro aposentado da Recebedoria do Rio de Janeiro Joaquim de Almeida Brito, pedindo os vencimentos que este deixou de receber. — Pague-se.

José Ignacio do Albuquerque Xaxier, juiz de direito da comarca de Colonia, no estado do Piahy, pedindo expediçao de ordem para ser pago em Pernambuco, durante o prazo que lhe foi marcado para entrar em exercicio. — Officiou-se ao Ministerio da Justiça pedindo soluçao do aviso n. 35 de 5 do corrente, que lhe dirigiu este ministerio.

Lage e Irmãos pedindo o premio de 50\$ por tonelada metrica, pelo rebocador *Gil Blas* que fizeram construir em S. João da Barra. — Pague-se.

Manoel dos Santos Siqueira, ex-2º machinista do cruzador *Medusa*, pedindo ficar addido á alfandega daquelle estado. — Indeferido.

D. Maria Balbina da Fonseca Costa, Condessa de Tocantins, pedindo o meio soldo a que se julga com direito, como filha do Marochal do Exercicio, Marquez da Gavea. — Deferido.

Epiphany Pedrosa pedindo abono de ajuda de custo. — Deferido.

João Antonio da Silva Peres e outros pedindo isençao de direitos para osapparehos, materiaes e mais pertences que tem de importar para a companhia de redes telephonicas que pretendem organizar. — Indeferido.

## Ministerio da Marinha

Expediente do dia 29 de setembro de 1890

Ao Barão de Corumbá declarando que o capitão tenente Duarte Huet de Bacellar Pinto Guedes deve ser considerado seu substituto e auxiliar enquanto estiver na Europa, ficando o 1º tenente Bartholomeo Francisco de Souza e Silva unicamente encarregado de fiscalisar o que for relativo ás machinas e caldeiras para os nossos navios, não convindo distrabil-o com outro serviço diferente da especialidade a que se está dedicando.

— Ao Ministerio do Interior solicitando providencias para ser conferida ao cirurgião de 3ª classe Dr. Guilherme Ferreira de Abreu o grão de cavalleiro da ordem de Aviz, a que fez jus nos termos do art. 2º do decreto n. 277 F de 22 de março ultimo.

— Ao chefe do estado maior general da armada para que providencie afim de que Luiz Ferreira da Assumpção, operario extranumerario do arsenal de marinha desta capital seja submettido á nova inspecção de saude. — Communicou-se ao respectivo inspector.

— A' directoria da Escola Naval:

Communicando haver concedido licença de dous mezes para tratar de seus interesses, percebendo metade do ordenado, ao 1º tenente Nelson de Vasconcellos Almeida, lente substituto do curso superior da mesma escola. — Communicou-se á Contadoria e ao Ministerio da Fazenda;

Declarando que aos aspirantes Arioivisto de Almeida Rego e Genserico Eufrosino Ferreira de Brito são concedidos ao primeiro tres mezes de licença e ao segundo quatro. — Communicou-se á Contadoria.

— Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando o credito de £ 150—12—5 ou 1:633\$855, ao cambio do 22 1/8, por conta da verba — Muniçoes navaes — do actual exercicio,

para a Delegacia do Thesouro em Londres.— Comunicou-se a Contadoria e a Delegacia do Thesouro.

Solicitando o pagamento da quantia de 1:408\$700. importancia das contas, legalmente processadas, provenientes de impressões feitas para esta secretaria de Estado no 1º trimestre do corrente anno e fretes e passagens concedidas em maio até agosto do mesmo anno.

— Ao Arsenal de Marinha da Bahia, approvando os termos ns. 17 e 18 lavrados em 25 e 28 de agosto para dar despeza ao patrão-mór de diversos objectos inuteis.

— A' Thesouraria de Fazenda do estado do Paraná, recommendando que providencie para que não se reproduza o facto de enviar directamente a outros ministerios as contas que se referem a indemnizações devidas a este, devendo taes contas ser remetidas á Contadoria da Marinha para a organização dos competentes processos.

#### REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 30 de setembro de 1890

Manoel Antonio Pedro, marinheiro nacional de 1ª classe, invalido.— Indeferido.

Francisco Campello de Albuquerque, 1º sargento do batalhão naval, invalido.— Mantenho o despacho indeferindo.

Lauriano José Dias.— Indeferido.

William Trout.— Indeferido, por isso que é de presumir que o Estado lucra com a concorrência.

#### Ministerio da Guerra

Por portarias de 29 de setembro findo, foram nomeados:

Zacarias Olympio Paes e João Maria Gonzaga de Lacerda para os logares de pharmaceuticos adjuntos do exercito no estado de Malto Grosso;

De conformidade com o art. 14, § 2º do regulamento que baixou com o decreto n. 451 A de 31 de maio ultimo, para o Observatorio Astronomico do Rio de Janeiro, o 1º tenente da armada Alfredo de Azevedo Alves para exercer interinamente o logar de encarregado dos chronometros e do serviço da hora.

Expediente do dia 27 de setembro de 1890

Ao Sr. Ministro da Fazenda, rogando se sirva providenciar a fim de que o Ministerio da Marinha seja indemnizado da quantia de 29\$633, proveniente da despeza feita a bordo da canhoneira *Taquary* com o nunciamento de duas praças do exercito no mez de abril deste anno, no porto de Assunção, no Paraguay.— Comunicou-se ao dito Ministerio da Marinha.

— Ao Sr. Ministro das Relações Exteriores, accusando o recebimento do 28º volume, que acompanhou o seu aviso de 26 do corrente, da obra *Official Records of the war of the rebellion*, e agradecendo-lhe essa remessa.

— Ao ajudante general, approvando a proposta que fez do coronel do corpo de estado-maior de 2ª classe Paulino Paes Ribeiro para commandar a fortaleza da Lage.

— Ao governador do estado do Pará, declarando que, na forma do art. 73 do regulamento do serviço sanitario do exercito, devem os aprendizes artifices do arsenal de guerra desse estado ser tratados no respectivo hospital militar, em enfermaria especial, transferindo-se para isso a secretaria do serviço sanitario que alli se acha, para uma das salas do quartel do commando das armas ou para uma pequena casa alugada para semelhante mister.

— A' Thesouraria do Ceará, declarando que deve fazer carga ao alumno da Escola

Militar Arthur Henrique da Silva da quantia de 12\$400, importancia de sua passagem de Pernambuco para aquelle estado, visto que, achando-se com licença, não lhe assistia direito a tal abono.

— A' da Bahia, declarando que ao alferes Henrique Lefevre deve se fazer carga, para lhe ser descontada na forma das ordens em vigor, da quantia de 61\$200, importancia de uma passagem desta capital para aquelle estado, por isso que não lhe assistia direito a esse abono.

— A' do Rio Grande do Sul, declarando que ao medico de 4ª classe Dr. Benjamin Targiny Moss deve fazer carga da quantia de 71\$250, para lhe descontada pela quinta parte do respectivo soldo, pelas passagens que foram abonadas a sua cunhada e uma criada desta capital para aquelle estado.

— Ao commando geral de artilharia, declarando que os vencimentos remadores ao serviço da fortaleza de S. João são equiparados aos dos da fortaleza de Santa Cruz — Comunicou-se á Contadoria Geral da Guerra.

— Ao director geral de obras militares:

Approvando a recommendação que fez aos engenheiros encarregados das obras da construção de baias nos quartéis do 1º e 2º regimentos de cavallaria sobre a conveniencia de solidez nos trabalhos, visto o curto prazo em que tem de ser concluidas as mesmas baias e não se poder por isso attender á sua perfeição.

Mandando que sejam enviados, com urgencia, a este ministerio a planta e orçamento de uma enfermaria na Copacabana, destinada aos officiaes e praças do exercito que forem atacadas de beriberi, e que sejam feitas as obras precisas em uma das casas do Hospital Maritimo provisório do Andarahy, de accordo com o orçamento que se remetteu, para ser nella montada uma enfermaria necessaria ao mesmo hospital.

— Ao commandante do Collegio Militar, mandando alli admittir, como alumno interno gratuito, o menor José Maria Rabello de Vasconcellos, filho do finado tenente-coronel José Rabello de Vasconcellos.

A' Repartição do Ajudante-General, approvando:

A proposta que o commandante das armas do estado do Paraná fez do capitão de estado-maior de artilharia Ernesto Victorino Geolás, do tenente do 8º regimento de cavallaria Carlos Cavalcanti de Albuquerque e do alferes do mesmo regimento Francisco Craveiro de Sá para exercerem, o 1º o logar de secretario e os dous ultimos os de ajudante de ordens do referido commando;

A acta da sessão celebrada a 16 do corrente no Hospital Militar do Andarahy para o fornecimento de leite ao referido estabelecimento durante o actual semestre, devendo o proponente preferido José Machado Junior caucionar na Contadoria Geral da Guerra, antes de assignar o respectivo contracto, a quantia de 100\$ para garantia do mesmo.

Concedendo as seguintes licenças:

Ao tenente do 10º batalhão de infantaria João Carlos Galhardo, por dous mezes, e ao alferes do corpo de transportes Ignacio Teixeira da Cunha Bittencourt, por 30 dias, para tratamento de saude;

Ao 1º tenente do 4º regimento de artilharia Cassiano Pacheco de Assis, para assignar-se de ora em diante Cassiano Ferreira de Assis, conforme requereu.

Mandando:

Dar baixa do serviço do exercito, por incapacidade physica, ás seguintes praças: soldado do 4º batalhão de infantaria Estacio Manoel de Souza, do 6º Symphonio de Souza Queiroz, 2º sargento do 7º José Joaquim da Cunha Penna e soldados do 13º Domingos José Luiz e Raymundo José de Lima.

Acceitar, si forem julgados idoneos, os substitutos que por si apresentarem para se examinar do serviço do exercito o cabo de esquadra Luiz Salustiano de Barros, o aspeçada Au-

gusto Carlos Ferreira Lopes, do 10º batalhão de infantaria, o o soldado do 4º regimento de artilharia Alfredo Rodrigues Leopoldo.

Trancar a matricula com que frequenta as aulas da escola militar da capital o alumno Arthur Emilio Villaça Guimarães, conforme requereu e communicou-se ao commandante da escola;

Trancar a nota feita nos assentamentos do major do 31º batalhão de infantaria Sergio Tertuliano Castello Branco, em virtude da ordem do dia n. 92 de 31 de julho ultimo, do commandante daquelle batalhão e que foi mandada annullar pelo governador do Estado de Minas Geraes.

Dia 29

Ao Sr. Ministro da Fazenda, rogando se sirva providenciar a fim de que:

Ao Lloyd Brasileiro seja paga a quantia de 30:870\$377, proveniente do transporte de officiaes e praças do exercito e de diversos volumes desta capital para os estados do norte e sul e vice-versa;

Seja concedido á Thesouraria de Fazenda do estado de Pernambuco, por conta do § 11

— Hospitales e enfermarias—do actual exercicio, o credito de 448\$095, a fim de occorrer ao pagamento da lavagem e concerto de roupas da enfermaria militar do mesmo estado nos mezes de maio a julho deste anno.— Comunicou-se ao governador do dito estado.

— Ao Sr. Ministro das Relações Exteriores, accusando o recebimento do aviso de 26 do corrente e ficando sciente do agradecimento que a este ministerio fez o addido naval junto á legação britannica, capitão Langley, pelas concessões que lhe foram feitas, bem como pela cortezia dos empregados com os quaes esteve em contacto durante a sua estada nesta capital.

— Ao Sr. Ministro do Interior, transmitindo, para que se digne resolver, como julgar conveniente, o requerimento em que D. Sophia Dexting pede restituição dos documentos que acompanhavam a petição que dirigiu ao governo em 1880, solicitando uma pensão e que foi remetida a esse ministerio com aviso de 7 de junho daquelle anno.

— Ao Conselho Supremo Militar, declarando que:

O periodo decorrido de 8 de outubro de 1865 a 14 de novembro de 1868, mandado contar ao tenente do 3º regimento de cavallaria Tristão Baptista Nobrega como de serviço, deve ser para todos os effeitos, isto é, prioridade, conclusão de tempo, reforma e condecoração da ordem de Aviz.

O Sr. generalissimo, chefe do Governo Provisorio, por sua resolução de 15 do corrente, tomado sobre consulta do mesmo conselho, exarada em consulta de 1 deste mez, indeferiu o requerimento em que o 1º cirurgião reformado do exercito Dr. Praxedes Gomes de Souza Pitanga pediu que ao seu tempo do praça se addicione o em que serviu no hospital regimental do estado da Bahia, de 1845 a 1847, visto que do documento que apresentou não consta a data em que teve principio esse serviço, nem quando terminou.

Ao soldado do 11º batalhão de infantaria Atilio Candido Nery deve ser passada certidão da patente de seu fallecido pae o major reformado do exercito Silverio José Nery, a fim de que se possa reconhecer cadete de 1ª classe.

Ao governador do estado do Rio Grande do Norte, approvando o contracto que mandou celebrar para o aluguel de um prelio, pela quantia de 125\$ mensaes, destinado ao hospital militar desse estado, bem como as nomeações de varios cidadãos para enfermeiros e serventes do mesmo hospital.

Ao do de Pernambuco, approvando as nomeações que fez do cidadão Antonio Victor de Sá Barreto para exercer interinamente o logar de official de secretaria do arsenal de guerra desse estado, durante o tempo em que o proprietario desse logar Herminio José de Azevedo Pedra estiver interinamente como secretario daquelle estabelecimento visto achar-se este logar lo cunhado, entretanto,

qua communique esta licença e qual o seu fim, para que possa ser legalizado com a necessária approvação.

**— A' Repartição de Ajudante General :**

Concedendo licença para no anno proximo vindouro se matricular na escola militar desta capital, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentoares, ao 2º cadete do 1º regimento de cavallaria Antonio Pinto de Araujo Corrêa Primo, ao 2º cadete do 33º batalhão de infantaria João de Oliveira Freitas, aos soldados addidos a este batalhão Arthur Xavier Moreira e João Moreira Cesar Barroso e aos paisanos Abilio de Paula Mathias, Alfredo Theodoro Pinto, Annibal do Carmo Vieira, Henrique Afonso Ferreira Duque Estrada, Alfredo Teixeira Pinto e João Eduardo Pfeil, devendo os dous ultimos assentar praça e ficar á disposição do commandante da referida escola.—Communicou-se ao mesmo commandante.

**Mandando:**

Inspeccionar de saude o operario do arsenal de guerra desta capital Justino Francisco Alves;

Averbar nos assentamentos de praça do medico de 3ª classe do exercito Dr. Silvino Pacheco o elogio que lhe fez o commandante das armas do estado do Paraná, constante da ordem do dia, que se remette por cópia, cumprindo que se proceda de igual modo para com os outros officiaes do corpo sanitario mencionados na dita ordem do dia.

**Ministerio da Agricultura**

Por portaria de 30 de setembro findo:

Foram concedidos dous mezes de licença com vencimento na fórma da lei, ao engenheiro ajudante de 2ª classe do prolongamento da estrada de ferro da Bahia, Luiz de Souza Mattos, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Foi prorogada, por dous mezes a licença em que se acha o o ajudante de 1ª classe do mesmo prolongamento, engenheiro Antonio Pinheiro Canguçu, para o mesmo fim.

**REQUERIMENTOS DESPACHADOS**

Dia 30 de setembro

Dr. Aarão Reis, requerendo exoneração do cargo de director da Directoria da Agricultura e dispensa das funções de consultor tecnico.—Concedendo ao Dr. Aarão Reis a exoneração que pede neste papel, não só de consultor tecnico, como de chefe da Directoria da Agricultura, devo declarar que, durante todo o tempo em que exerceu perante mim a função especial do primeiro daquelles cargos, conduziu-se de modo irreprehensivel, sob todos os pontos de vista.

Devo ás suas luzes e á sua probidade profissional, a firmeza e o acerto de muitos dos meus actos mais importantes. Desde 1 de fevereiro, data em que tomei conta da pasta da Agricultura, até hoje, jámais deixei de depositar a mais completa e continua confiança em seus conselhos, em seus pareceres, em seus trabalhos technicos, tanto quanto na colaboração prudente, discreta e moral de seus cargos.

Este despacho é menos um acto de cumprimento do que um laudo de justiça.

Luiz B. Biffencourt Freire, pedindo certidões dos despachos dados nos requerimentos do Dr. Possidonio de Carvalho Moreira, em agosto de 1880 e 1885, e bem assim da data do requerimento do mesmo Dr. para o arrasamento do morro do Senado e da sua entrada nesta Secretaria, em dezembro de 1878.—Deferido.

Gertrudes Margarida, pedindo pagamento dos salarios devidos ao seu finado marido como operario ao serviço da Inspeção Geral das Obras Publicas.—Deferido.

Companhia de melhoramentos da Capital Federal, pedindo permissão para demolir o chafariz situado á rua do Evaristo da Veiga em frente a das Marrecas.—Deferido, de accordo com as informações.

Francisco Antonio da Gama, pedindo concessão para construcção de uma linha de carris de ferro, para transporte de passageiros, mercadorias e cargas, desde o largo de Cascadura, freguezia de Irajá até á fazenda do Bangú nas proximidades de Viegas, freguezia de Campo Grande.—Requeira á municipalidade.

José Leão Ferreira Santo, reclamando do despacho deste ministerio, de 1 do corrente, que considera da competencia dos governadores dos estados do Rio Grande do Norte, Parahyba e Pernambuco, a concessão de uma ferro-via do porto do Macaó á foz do Pajehu, no S. Francisco.—Mantenho o despacho anterior.

José Moreira Barbosa e Eduardo Mendes Limoeiro, pedindo augmento de garantia de juros, como concessionarios da estrada de ferro Victoria ao Rio Pardo.—Indeferido.

Henrique Augusto Kingston, João Joaquim Pizarro e Frederico Ferreira de Oliveira, pedindo uma estrada de ferro, partindo do porto de Sergipe, no estado de S. Paulo, e dirigindo-se ao do Paraná pelo vale do rio da Ribeira.—Requeira aos estados interessados.

Proponentes á construcção do prolongamento da estrada de ferro Minas e Rio, e do ramal da Campanha.—Acceite-se a proposta da companhia Estrada de Ferro do Muzambinho.

Companhia Sorocabana, allegando preferencia para a compra da fabrica de ferro do Ipanema.—Pelas leis sobre estradas de ferro, e pelas concessões feitas á companhia supplicante, não ha razão no que allega. Si quizer comprar a fabrica, apresente proposta, como tem feito os demais pretendentes.

**Repartição fiscal do governo junto á companhia City Improvements**

**BOLETIM DO SERVIÇO DIARIO**

Dia 16 de setembro de 1890

Foram visitadas as casas de machinas e fez-se a desinfecção das materias com os ingredientes e na dosagem conveniente.

Os flushing-tanks funcionaram regularmente.

1º districto — Predios esgotados 8.117 3/4; cortiços 70, com 2.389 quartos.

Reclamações em predios 12, sendo 10 por obstrucções devidas a terra (7), a sebo (2) e a materias (1) nos ramaes de 4", 6" e de 9", uma que requer obras extraordinarias, duas que ficam em andamento e uma sem motivo.—Foram attendidas no mesmo dia.

Limparam-se a galeria da rua do Rosario e os depositos das ruas dos Viscondes de Itaborahy e Inhaúma.

Concluíram-se as obras de assentamento do ramal de 12" e depositos da rua do Visconde de Inhaúma em frente á dos Benedictinos, ficando um outro, na mesma rua, ainda em construcção.

2º districto — Predios esgotados 8.786; cortiços 129, com 3.691 quartos.

Reclamações em predios tres, por obstrucções devidas a terra (1), a materias (1) e a sebo (1) nos ramaes de 4" e de 5".—Foram attendidas no mesmo dia.

Limparam-se a galeria da rua da Gambóia e os depositos das ruas do Ferreira, Nabuco de Freitas, Alcantara, General Pedra e travessa de S. Diogo.

3º districto — Predios esgotados 4.369; cortiços 80, com 2.375 quartos.

Reclamações em predios tres, sendo duas por obstrucções devidas a terra nos ramaes de 6" e uma por exhalacões devidas a juntas abertas nos ramaes de 6".—Foram attendidas no mesmo dia.

Continúa a limpeza da galeria da rua do Cattete entre as do Pinheiro e Almirante Tamandaré.

4º districto — Predios esgotados 7.215; cortiços 37, com 660 quartos.

Reclamações em predios duas, sendo uma por obstrucção devida a areia no ramal de 6" e uma sem motivo.—Foram attendidas no mesmo dia.

Limparam-se os depositos das ruas do Bispo, Sampaio Vianna, Barão do Sertorio e Barão de Itapagipe.

5º districto — Predios esgotados 2.928; cortiços 11, com 232 quartos.

Reclamação em predio uma, por obstrucção devida a pannos no ramal de 6".

Reclamações em ruas duas, por abatimento devida a juntas abortas nos ramaes de 9".—Foram attendidas no mesmo dia.

Repartição fiscal do governo junto á companhia City Improvements, 17 de setembro de 1890.—Pelo engenheiro fiscal, Luiz F. Monteiro de Barros, ajudante.

Dia 17

Foram visitadas as casas de machinas e fez-se a desinfecção das materias com os ingredientes e na dosagem conveniente.

Os flushing-tanks funcionaram regularmente.

1º districto — Predios esgotados 8.117 3/4; cortiços 70, com 2.389 quartos.

Reclamações em predios oito, sendo quatro por obstrucções devidas a terra (3) e a ossos (1) nos ramaes de 4" e de 6", uma por vasamento devida a canos de 6" quebrados, duas que ficam em andamento e uma sem motivo.

Reclamação em rua uma, por obstrucção devida a lixo no ramal de 6".—Foram attendidas no mesmo dia.

Concluíram-se duas reclamações anteriores, sendo uma por obstrucção devida a materias no ramal de 6" e uma por abatimento em canos de 4".

Limparam-se a galeria da rua do Rosario e os depositos das ruas da Saude e Livramento. Continuum as obras do ramal da rua do Visconde de Inhaúma.

2º districto — Predios esgotados 8.786; cortiços 129, com 3.691 quartos.

Reclamações em predios tres, por obstrucções devidas a terra (1), a pannos (1) e a materias (1) nos ramaes de 4" e de 6".—Foram attendidas no mesmo dia.

Limparam-se a galeria e os depositos da rua da Gambóia.

3º districto — Predios esgotados 4.369; cortiços 80, com 2.375 quartos.

Reclamações em predios quatro, por obstrucções devidas a terra nos ramaes de 6".—Foram attendidas no mesmo dia.

Continúa a limpeza da galeria da rua do Cattete entre as do Pinheiro e Almirante Tamandaré.

4º districto — Predios esgotados 7.215; cortiços 37, com 660 quartos.

Reclamações em predios tres, sendo duas por obstrucções devidas a cabellos (1) no syphão da bacia e a terra (1) no ramal de 6" e uma por desarranjo em bacia de patente.—Foram attendidas no mesmo dia.

Limparam-se os depositos das ruas do Boulevard do Imperador, Mariz e Barros, General Argollo, General Bruce, travessa de S. Christovão e praça D. Pedro I.

5º districto — Predios esgotados 2.928; cortiços 11, com 232 quartos.

Reclamações em predios tres, por obstrucções devidas a terra nos ramaes de 6".—Foram attendidas no mesmo dia.

Repartição fiscal do governo junto á companhia City Improvements, 18 de setembro de 1890.—Pelo engenheiro fiscal, Luiz F. Monteiro de Barros, ajudante.

**Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos**

**Repartição Geral dos Telegraphos**

Por portaria do director geral, de 26 do corrente foi autorizado o encarregado do serviço telephónico a mandar construir as linhas telephonicas dependentes do Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos.

Por outras de 29 :

Foi autorisado o abono da quantia de 36\$ ao inspector de 1ª classe Joaquim Silvio Ribeiro, por serviços extraordinarios prestados no mez de agosto findo, na secção de Cannaveiras a Caravellas.

Foi autorisado o chefe da officina a mandar desmontar osapparelhos magneto-electricos de Siemens e Nalske que se acham em mão estado, sendo aproveitadas os diversas peças na officina.

Por avisos do 27:

Foi autorisado o chefe do 5º Districto telegraphico a remover um inspector para o 2º ;

O do 6º districto a saccar na Thesouraria de Fazenda da Bahia a quantia de 20:000\$ para despezas de agosto findo.

#### REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Expediente do dia 25 de setembro de 1890

José Wamosy.—Admitta-se como ouvinte.

Dia 27

Germano Nogueira Guimarães.—A' vista da informação do chefe do districto, indeferido.

Pedro de Barros Carvalho.—Não ha vaga.

Dia 29

Alfredo Antonio Leobons.—Deferido de accordo com o regulamento.

## CONGRESSO NACIONAL

### Senado

RELAÇÃO DAS ACTAS DA ELEIÇÃO PARA SENADORES PROCELIDA NO DIA 15 DE SETEMBRO, RECEIDAS NA RESPECTIVA SECRETARIA

(Continuação)

#### Districto Federal

S. José (2ª secção do 1º districto, e 1ª do 2º districto).

#### Estado de Minas Geraes

Conceição das Alagôas.

Oliveira (Piranga).

S. Sebastião do Rio Preto.

S. Sebastião de Correntes (1ª secção).

S. José da Lagôa.

Rosario das Alagôas.

Santa Catharina (Christina).

Santa Barbara.

Boa Vista do Rio Verde.

Trahyras.

Carcado.

Nossa Senhora da Gloria.

Santo Antonio da Lagoa.

Abaeté (1ª secção).

S. Roque (Piumhy).

Carangola (2ª secção).

Prados (1ª e 2ª secções).

Santo Antonio do Muriahé (1ª secção).

S. Francisco de Paula (Oliveira).

Marianna (1ª secção).

Abaeté (2ª secção).

Cataguazes (2ª secção).

S. Sebastião do Parauna (Curvello).

Mãe dos Homens do Turvo.

Carmo do Paranahyba.

Piumhy (1ª e 2ª secções).

Pouso Alegre (1ª secção).

Guanhães (1ª e 2ª secções).

S. Gonçalo do Rio Preto (1ª secção).

Fructal (1ª e 2ª secções).

S. Gonçalo do Rio Abaixo (2ª secção).

Abadia (Pitanguy 1ª e 2ª secções).

Carmo do Prata (1ª e 2ª secções).

Soledade.

S. José do Tijuco (1ª e 2ª secções).

Taboleiro (1ª secção).

União do Caethé.

Congonhas.

Araxá (2ª secção).

S. Domingos do Prata (1ª e 2ª secções).

S. Domingos do Rio do Peixe.

Rio Novo (3ª secção).

Visconde do Rio Branco (2ª secção).

S. Francisco das Chagas (1ª e 2ª secções).

Serra Negra.

Campo Mystico.

Apparecida de Corregos.

Campestre (2ª secção).

Taquarussú.

Monte Sião.

S. Sebastião do Curral.

Boqueirão.

S. Pedro de Alcantara do Araxá.

Pratinha.

#### Estado de Pernambuco

O' do Altinho (2ª secção).

Boa Vista (5ª secção do 1º districto e 1ª do 2º districto).

Mucambo (Aguas Bellas, 3ª secção).

Angelicás.

Canhotinho (1ª e 2ª secções).

Assurema (Aguas Bellas, 2º districto).

Garanhuns (3ª secção).

Palmeira (2ª secção).

Bebedouro (Altinho).

Correntes (1ª, 2ª e 3ª secções).

Aguas Bellas (1ª e 2ª secções do 1º districto).

Raposa.

S. Cosme e S. Damião (Iguarassú, 2ª secção do 1º districto).

Jupym.

Escada (3ª secção do 2º districto).

Alagôa do Carro.

#### Estado da Bahia

Taperóa (1º districto).

Saude (Jacobina).

Purificação (Santo Amaro, 3ª secção).

Nossa Senhora do Monte (Sergipe do Conde, 1ª secção).

Capanema (Maragogype).

Caveiras (Maragogype).

Conceição do Almeida (1ª secção).

Santarem.

Sant'Anna do Lustosa (Santo Amaro, 1ª e 2ª secções).

Nossa Senhora da Conceição de Guerém (1º e 2º districtos).

Nossa Senhora do Monte (villa do Conde, 1ª secção do 1º districto).

Igreja Nova (2ª secção).

S. Sebastião de Passé (1ª e 2ª secções).

Riachão (2ª secção).

Serapuhy.

Nova Boipeba (1º districto).

Valença (1ª secção).

Abadia (villa do Conde).

#### Estado do Rio Grande do Sul

Uruguayana (1ª, 2ª, 3ª e 4ª secções do 1º districto).

Itaqui (1ª secção do 1º districto).

Rio Grande (2ª secção).

Rio Pardo (2ª secção do 1º districto).

#### Estado de Santa Catharina

Joinville (1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª secções).

Laguna (1ª e 2ª secções).

Cannavieiras.

Garapeva.

Trindade (capital).

Baguaes (Lage).

Tijucas (2ª secção).

Pescaria Brava.

Sant'Anna do Merim (Laguna).

Nossa Senhora da Graça (S. Francisco do Sul, 1ª e 2ª secções).

Saly.

S. Bento (1ª e 2ª secções).

#### Estado de S. Paulo

Taubaté (1ª e 7ª secções).

Guaratinguetá (5ª secção).

Lorena (1ª secção).

Carmo da Franca (1ª secção).

Santo Antonio do Pinhal.

Fartura (1ª e 2ª secções).

Porto Feliz (1ª e 2ª secções).

Bragança (2ª secção).

Norte da Sé (2ª secção).

Villa Bella (1ª e 2ª secções).

Piracicaba (1ª secção).

N. H. H. H.

Espirito Santo do Pinhal (3ª secção).

Santa Rita do Passa Quatro (1ª secção).

#### Estado do Paraná

Lapa (1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª secções).

Villa Glicerio (1ª secção).

Villa Deodoro (1ª e 2ª secções).

Castro (1ª, 2ª e 3ª secções).

Serro Azul (1ª e 2ª secções).

Palmeira (1ª, 2ª e 3ª secções).

Antonina (1ª, 2ª e 3ª secções).

Rio Negro (1ª, 2ª e 3ª secções).

Tamandaré (1ª secção).

Corityba (8ª e 10ª secções).

Jaguariahyva.

Imbituva (1º e 2º districtos).

Conchas (1ª secção).

Bom Sucesso.

#### Estado do Rio de Janeiro

Nitheroy (6ª secção do 1º districto).

Porto das Caixas (1ª e 2ª secções).

Pirahy (3ª secção).

S. Sebastião do Rio Bonito (2ª secção).

Secretaria do Senado, 30 de setembro d 1890.—O director, José B. da Serra Belfort.

#### Camara dos Deputados

RELAÇÃO DAS ACTAS DA ELEIÇÃO DE DEPUTADOS PROCELIDA NO DIA 15 DE SETEMBRO RECEIDAS NA RESPECTIVA SECRETARIA.

(Continuação)

#### Districto Federal

S. José (2ª secção do 1º districto).

Sacramento (2ª, 3ª, 4ª e 5ª secções do 2º districto).

Engenho Velho (1ª, 2ª e 4ª secções do 2º districto).

Santo Antonio (1ª, 3ª e 8ª secções).

Lagôa (6ª secção).

Gloria (5ª secção).

#### Estado do Rio de Janeiro

Sant'Anna do Pirahy (3ª secção).

S. Sebastião do Rio Bonito (Valença, 2ª secção).

Porto das Caixas (1ª e 2ª secções).

Nitheroy (6ª secção).

#### Estado de S. Paulo

Xiririca (villa, 1ª e 2ª secções).

Espirito Santo do Pinhal (1ª secção).

Pratinha.

Bagy (Jahú).

S. Sebastião de Alegria (municipio de Lagoas, 3ª secção).

Santos (1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª secções).

Guaratinguetá (5ª secção).

#### Estado de Minas Geraes

Bocaina (Ayuruoca).

Curralinho.

Figueira (Peçanha).

Fonseca (Mariana).

Gouvea (Diamantina, 1ª secção).

Oliveira (Piranga).

Santa Catharina (Christina).

S. José da Lagôa (Itabira).

S. Sebastião do Rio Preto.

Inficionado.

Santo Antonio do Rio José Pedro (Caratinga).

Livramento (Ayruoca).

Joanesia.

Manhuassú (1ª secção).

Muzambinho (1ª secção).

Passa Vinte (Ayruoca).

Pão Grosso (Santa Luzia).

Peçanha (cidade, 1ª e 2ª secções).

Serrano (Ayruoca, 1ª e 2ª secções).

Santa Barbara das Canôas (Muzambinho).

S. Pedro dos Ferros (municipio de Pont Nova).

Ventania.

S. Sebastião de Correntes (1ª secção).

#### Estado de Goyaz

Caldas Novas (Morrinhos).

Morrinhos.

#### Estado do Espirito Santo

Conceição do Castello.

*Estado de Pernambuco*

Montanha (Cimbres, 1º districto).  
 Pesqueira (Cimbres, 1ª secção).  
 Santa Agueda de Pesqueira (2ª secção do 1º districto).  
 Pesqueira (comarca de Cimbres, 3ª secção).  
 Alagôa (villa, 1ª secção).  
 Alagôa Secca (1º districto).  
 Cuyambuca (município da Agua Preta, 3ª secção).  
 Agua Preta (2ª secção do 1º districto).  
 Taquaretinga (1ª, 2ª e 3ª secções).  
 Timbauba (2ª secção do 1º districto).  
 Brejo da Madre de Deus (2ª secção do 1º districto).  
 Marotos.  
 Secretaria da Camara dos Deputados, 30 de setembro de 1890.— O director, Dr. Horacio Leal de Carvalho Reis.

**NOTICIARIO**

**Junta Commercial** — Sessão em 25 de setembro de 1890, presidente o Sr. Castilho Maia, secretario o Sr. Dr. Cesar de Oliveira.

Presentes o presidente Castilho Maia, os deputados Goulart e Faria, os supplementes em exercicio Campos e Castilho e o secretario Cesar de Oliveira, faltando com participação o deputado Souza Ribeiro e sem ella o deputado Lemos, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O expediente constou de:  
 Officio de 12 do corrente de Joaquim Olinto Bastos, communicando ter assumido no dia anterior o exercicio do cargo de presidente da Junta Commercial do Recife.— Inteirada.

Outro de 16 do corrente, do mesmo presidente, remetendo cópia do relatório dos trabalhos da Junta no periodo decorrido de janeiro a 31 de agosto ultimo.— A archivar.

Outro de 17 do corrente, de Augusto Silvestre de Faria, communicando ter assumido no dia 12 o exercicio do cargo de presidente da Junta de S. Salvador.— Inteirada.

Outro de 18 do corrente, do juiz de direito da 2ª vara commercial, communicando que foi substituida por apolices da divida publica a fiança prestada por Henrique Harper, com a garantia de um predio, a favor do finado agente de leilões Martiniano de Souza Pinto.— Inteirado.

**REQUERIMENTOS**

De Augusto Cesar Menezes, Bernardino Ferreira Carlos, Francisco Candido Pereira, Ignacio José da Motta, José Antonio Moreira Guimarães e José Fernandes dos Santos para serem admitidos á matricula de commerciantes.— Deferidos.

De João Sergio Goulart, admittilo á matricula de commerciante por despacho de 21 de novembro de 1889, para se lhe passar a respectiva carta com declaração de ter aceitado a nacionalidade brasileira, nos termos do decreto de 14 de dezembro daquelle anno.— Deferido.

De Antonio José Ferreira Braga, Antonio Luiz Pinto, Antonio Xavier de Simas, Caetano Ferreira de Andrade e José de Mello Homem de Macedo, cidadãos brasileiros nacionalizados, na conformidade do citado decreto, para se fazerem as respectivas averbações nas suas matrículas de commerciantes.— Deferidos.

De José de Oliveira Castro, commerciante matriculado na Junta Commercial do Recife, para o registro da sua carta de matricula, por ter transferido a sua residencia para esta capital.— Deferido.

De Alfredo Pinto da Costa, para ser nomeado corretor de fundos publicos desta praça.— Preste fiança de 10:000\$ em apolices ou dinheiro.

De Julio Teixeira de Abru para se lhe passar titulo de corretor de fundos publicos desta praça, á vista do instrumento de sua fiança em apolices.— Deferido.

De Theophilo de Guimarães Fortes, para se lhe passar titulo de agente de leilões da cidade de Juiz de Fora, em Minas Geraes, por ter prestado fiança idonea.— Deferido.

De Francisco José da Silva Dias, para dar-se baixa no registro do hiate nacional *Dous Irmãos*, de sua propriedade por tel-o vendido a José Jorge de Souza.— Deferido.

De José Jorge de Souza para nova carta de registro do mesmo hiate.— Deferido.

De José Jettulio Nobrega de Pontes, para ser exonerado do logar de preposto do agente de leilões Enéas Pontes.— Dê-se baixa no registro de sua nomeação.

De Luiz Felipe Freire de Aguiar para o registro da marca dos productos da companhia Chimico Industrial da Flora Brasileira.— Deferido.

De Antonio Borges de Castro, Vieira de Mello & Comp., F. Tribolet & Comp., Mortsní & Ressi e Harzbrugor Drumen Gesellschaft Ashe & Comp., para o deposito das certidões dos registros de suas marcas com os exemplares do *Diano Official* em que as publicaram.— Deferidos.

De José Arce & Comp., para se declarar que pertencem aos supplicantes o diario e o coprador rubricados em nome de José Arce & Comp.— Lavre-se termo para o fim requerido.

De D. S. Carneiro & Comp., para lhes ser transferido o coprador, em branco, da extincta firma Carneiro & Faria.— Deferido.

Da Companhia Melhoramentos de S. Paulo, do Banco Economia Popular, da companhia Padaria Central Vienense, da companhia Importadora e Intermediaria, da companhia de Trituração e Moagem, da companhia Industrial e Agricola de Paraty-Merim, da companhia Cortume de Sant'Anna e da companhia Commercio e Industria de Chapéos para o archivamento de seus estatutos.— Deferidos.

Da Companhia de S. Christovão para o archivamento da acta da 49ª sessão extraordinaria da assembléa geral que resolveu o aumento de seu capital.— Deferido.

De Maciel & Silva, Orvil Ferreira & Comp., Augusto Reis & Comp., Silva Vasconcellos & Comp., Merino & Loureiro e Azevedo Castro & Souza, para o archivamento de seus contractos sociaes.— Deferidos.

De Carneiro Guimarães & Comp., Fernandes Couto & Comp., Antonio Alves da Silva Porto & Comp., J. F. de Oliveira & Comp., Pereira & Paz, Jesuino José dos Santos e Frederico João Ormerol, Bragança Teixeira & Comp., Antonio Gouvea da Rocha & Comp. e Bastos & Comp. para o archivamento dos seus distractos sociaes.— Deferidos.

Resolveu-se por proposta do deputado Goulart, contra o voto do deputado Faria e o parecer do secretario, consultar o governo si podem ser archivados os estatutos do Banco da Bolsa, que tem por fim, nos termos do art. 9º § 1º, estabelecer uma bolsa livre, á noute, de titulos transferiveis por qualquer firma, de café e cereaes.

O presidente deu conhecimento de ter nomeado, em 22 do corrente, a José Antonio de Almeida, Braz Leão Soares Quartim e João Ferreira Pinto membros do conselho fiscal da Companhia de Seguros Atalaya.

**Renda do Correio** — A renda arrecadada pelo Correio da Capital Federal durante o mez de agosto ultimo foi de 60:948\$190, sendo: venda de sellos e outras formulas de franquia 58:725\$750; taxa das correspondencias não ou insufficientemente franqueadas 91:59\$, premio de vales 375\$940; assignatura de caixas 247\$500.

Em igual mez do anno passado a renda arrecadada foi de 54:116\$750, havendo um acrescimo este anno de 6:831\$440.

A renda arrecadada no estado do Rio de Janeiro foi de 23:446\$750, sendo da venda de sellos e outras formulas de franquia 22:748\$260, taxa das correspondencias não ou insufficientemente franqueadas 555\$790, assignatura de caixa 8\$000.

A renda arrecadada durante igual mez do anno passado foi de 22:063\$940, ou mais 1:382\$810.

Comparada a renda arrecadada no mez de agosto deste anno pelo Correio da Capital Federal e Estado do Rio de Janeiro, com a de igual mez do anno passado, vê-se que houve um acrescimo este anno de 8:214\$250.

**Malas** — O correio geral expede hoje as seguintes:

Pelo *Alagôas*, para os portos do norte e Victoria, impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 idem.

Pelo *Chatam*, para Paranaguá, Santa Catharina, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 idem.

Pelo *Bezerra de Menezes*, para Macahé e Campos, impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2, objectos para registrar até á 1 idem.

Pelo *Porto Alegre*, para Santos, impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 idem.

— Amanhã: Pelo *Rio Grande*, para Santos e mais portos do sul, impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10. objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Flaxman*, para Victoria e Nova York, impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2, objectos para registrar até ás 2 idem.

**Pagadoria do Thesouro** — Pagam-se hoje, as folhas dos seguintes ministerios:

Interior — Archivo Publico, Asylo dos meninos desvalidos, avulso e Secretaria de Estado.

Exterior — Secretaria de Estado.  
 Marinha — Secretaria, Auditoria, Hospital, Bibliotheca, Capitania do Porto, Quartel General, Conselho Supremo Militar e Conselho Supremo Naval.

Fazenda — Thesouro Nacional, Aposentados, Avulsa, Extinctos e Tenças.

Agricultura — Inspectoria da Illuminação Publica, *City Improvements* e Avulsa.

Instrucção — Inspectoria e Bibliotheca Nacional.

Justiça — Secretaria da policia do estado do Rio.

**Contadoria Geral da Guerra** — Pagam-se hoje as folhas das Secretaria de Estado, Contadoria da Guerra, Repartições de Ajudante e Quartel Mestre General, Conselho Supremo Militar, Brigadas, corpos arregimentados, Observatorio Astronomico e recibos de officiaes generaes.

**Santa Casa da Misericordia** — O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 27 de setembro, o seguinte:

	Nacionais	Est.	Total
Existiam.....	779	540	1.319
Entraram.....	19	16	35
Sahiram.....	13	11	24
Falleceram.....	4	6	10
Existem.....	781	539	1.320

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 330 consultantes, para os quaes se aviaram 393 receitas.

— E no dia 28:

	Nacionais	Est.	Total
Existiam.....	782	533	1.320
Entraram.....	9	6	15
Sahiram.....	9	15	24
Falleceram.....	3	4	7
Existem.....	779	525	1.304

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 226 consultantes, para os quaes se aviram 298 receitas. Fizeram-se 13 extracções de dentes.

E dia 29:

	Nacionaes	Est.	Total
Existiam .....	779	525	1.304
Entraram .....	17	13	30
Sahiram .....	2	3	5
Falleceram .....	5	3	8
Existem .....	789	532	1.321

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 241 consultantes, para os quaes se aviaram 333 receitas. Fizeram-se 22 extracções de dentes.

**Obituario** — Foram sepultados no dia 5 do corrente as seguintes pessoas fallecidas de:

Accesso pernicioso — a fluminense Anna Rosa Passos Leal, 61 annos, casada, residente e fallecida á rua do Livramento n. 59.

Broncho pneumonia — o fluminense Francisco, filho de Francisco Machado Diniz, 7 mezes, residente e fallecido á rua do Alcantara n. 195 e Laura, filha de Bernardo José Ribeiro, 2 annos, residente e fallecido á rua de Santo Christo n. 24. Total, 2.

Congestão-cerosa — o africano José Agostinho Alves Machado, 80 annos, residente e fallecido no Asyto de Mendigos.

Dysenteria — Maria, 35 annos, residente e fallecida no Asyto de Mendicidade.

Degenerencia cancerosa — o portuguez José Antonio da Silva Carvalho, 54 annos, solteiro, residente e fallecido á rua de Francisco Manoel n. 11.

Enterocolite — o fluminense Aristides, filho de Carolina Moria de Paula, 1 mez e 5 dias, residente e fallecido á rua de S. Christovão n. 131; José, filho de José Carneiro, 3 mezes, residente e fallecido á rua do Visconde de Itaua n. 41 e Bartholomeu, 29 dias, residente e fallecido na Casa dos Expostos. Total, 3.

Febre palustre — o fluminense Francisco, filho de Euphrosina da Motta, 2 annos e 1 mez, residente e fallecido á rua do Rezende n. 78 E.

Febre palustre typhoidéa — o maranhense Euclides Alves de Oliveira, 22 annos, solteiro, fallecido no Hospital Militar.

Febre pernicioso crematose — o brasileiro Geraldo Francisco Braga, 18 annos e fallecido da Santa Casa.

Gastro-enterite — o fluminense José, filho de José Dias Matheus, 5 mezes, residente e fallecido á rua do Barão do Pilar n. 3 (Fabrica das Chitas).

Insufficiencia mitral — o chim João Francisco, 45 annos, solteiro, residente á rua do Visconde da Gavea n. 41 e fallecido no Hospicio da Saude.

Lesão dupla do orificio mitral — o sergipano Vicente Ferreira de da Conceição, 28 annos, solteiro, residente e fallecido no Hospital Militar.

Quemadura — a fluminense Marcellina, 6 annos, residente á rua do General Gurjã n. 5 e fallecida na Santa Casa.

Syncope cardiaca — o fluminense Luiz Antonio Pereira da Silva, 28 annos, fallecido no hospital militar.

Amollecimento cerebral — a portugueza Maria Victorina, 85 annos, viuva, residente e fallecida á rua do Conselheiro Bento Lisboa n. 69.

Amollecimento cerebello e atrophia cerebral — o brasileiro Martiniano, 17 annos, solteiro, fallecido no Hospicio de Alienados.

Bronchite — a fluminense Alice, filha de Agostinha Maria da Conceição, 5 mezes, residente e fallecida á rua do Rezende n. 143.

Carcinoma uterina — a rio grandense do sul Francisca Candida Moreira, 41 annos, solteira, residente e fallecida á rua do Lavradio n. 145.

Hemo-pericardite — o inglez Alexandre Seaman, maior de 40 annos, fallecido no Hospicio de Alienados.

Enterocolite — a fluminense Margarida, filha de Alfredo Cesar da Silveira, 8 mezes e 3 dias, residente e fallecida á rua de S. José n. 51.

Lesão cardiaca — o portuguez José Ignacio Garcia, 69 annos, viuvo, residente e fallecido á rua do Roso n. 58.

Mesenterite tuberculoso — o fluminense Pedro Duarte Carneiro, 22 annos, casado, residente e fallecido á rua do Oliveira Torres n. 17, Botafogo.

Sem declaração de molestia — Justina, 40 annos, solteira, residente á rua das Laranjeiras n. 5; os fluminenses José, filho de José Moreira dos Santos, um anno, residente á rua de S. José n. 47; Antonio Francisco Pereira de Oliveira, 41 annos, solteiro, residente á rua Amancio n. 30, fallecidos na Santa Casa. Total, 3.

Tetano dos recém-nascidos — o fluminense Agostinho, filho de Antonio da Costa Felix da Silva, oito dias, residente e fallecido á rua do Visconde de Sapucahy n. 12.

Tuberculos mesentericos — a fluminense Maria Luiza, filha de Leonor Augusta dos Santos, oito mezes, residente e fallecida á travessa de S. Salvador n. 17 C.

Tuberculose pulmonar — o maranhense Luiz Scome Veiga, 29 annos, solteiro, residente á rua de S. José n. 83; e o fluminense Eugenio, 18 annos, fallecido na Santa Casa. Total, 2.

Variola confluenta — o fluminense João Pereira de Almeida, 28 annos, solteiro, fallecido no hospital de Santa Barbara.

Feto — Um do sexo feminino, filho de Hortencia Ribeiro, residente á rua da Guanabara n. 22.

No numero dos 34 sepultados estão incluídos 11 indigentes cujos enterros foram gratuitos.

— E no dia 6 :

Apoplexia cerebral — o fluminense José Martins Cardoso, 33 annos, solteiro, residente á rua Santa Isabel n. 1. O obito foi verificado no Necroterio.

Accesso pernicioso — o cearense Herculanio Gomes de Oliveira, 20 annos, fallecido no Hospital Militar do Castello.

Aneurisma da aorta — o fluminense Dr. Mariano Luiz da Silva, 42 annos, casado, residente e fallecido á rua Conde do Bomfim n. 39 K.

Broncho pneumonia — a fluminense Maria, filha de Luiz Bacrini, 14 annos, residente e fallecida á rua do Costa n. 4.

Bronchite chronica — a fluminense Possidonia, filha de Maria Felicia, 7 annos, residente á ladeira do Livramento n. 5.

Cachexia palustre — o fluminense Carlos Martins, 35 annos, solteiro, residente em Iguassú e fallecido na Santa Casa.

Dyathese cancerosa do estomago — o portuguez Antonio Teixeira Queiroz da Silva, 65 annos, casado, residente á rua de S. Christovão n. 65 e fallecido no Hospital da Penitencia.

Dyathese fibrosa — o fluminense José Alvares da Silva Penna, 74 annos, viuvo, residente e fallecido á rua Visconde do Rio Branco n. 46.

Beri-beri — o inglez John Massey, 50 annos, casado, residente e fallecido á rua Francisco Eugenio n. 20 B.

Enterite — o fluminense Julio, filho de Dario Ferreira, 1 1/2 mezes, residente e fallecido á rua de S. Pedro n. 146.

Febre pernicioso — o alagoano Sebastião José de Oliveira, 20 annos, solteiro, fallecido no hospital de Marihuã.

Gastro-hepato-enterite — o fluminense Frederico, filho de Vital Espindola Bettencourt, 11 mezes, residente e fallecido á travessa Onze de Maio n. 14.

Hemorrhagia cerebral — a fluminense Francisca Rosa da Costa Souza, 56 annos, viuva, residente e fallecida á rua Visconde de Itauana n. 293.

Insufficiencia mitral — o cearense Alexandre Alves Barreto, 48 annos, solteiro, residente na estrada Velha da Tijuca, e fallecido na Santa Casa.

Insufficiencia mitral — o fluminense Dr. José Joaquim da Nobrega, 66 annos, casado, residente e fallecido á rua do Senador Nabuco n. 14 A, e o rio-grandense do Sul, coronel João Baptista Figueiredo, 63 annos, viuvo, residente e fallecido á rua de S. Christovão n. 34. Total, 2.

Lesão organica do coração — a fluminense Rosa Gonçalves, 40 annos, viuva, residente e fallecida á rua do Lavradio n. 43; o africano João Luiz do Nascimento, 60 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Dr. Nabuco de Freitas n. 3; Luiza, 70 annos, solteira, residente em Jacotinga, e Bernardo Antonio, 70 annos, solteiro, residente em Cachamby. Total, 4.

Lymphatite pernicioso — o fluminense Firmino da Costa Corrêa, 30 annos, viuvo, residente e fallecido á rua da Viscondessa de Pirassununga n. 6.

Polyevrite infecciosa — o fluminense Manoel Pedro Valladão, 30 annos, solteiro, residente á rua do Livramento n. 20 e fallecido na Santa Casa.

Athrepsia — a fluminense Vicencia, filha de Julia Thereza Maria da Conceição, 19 dias, residente e fallecida á rua Villa Rica, Copacabana.

Bronchite capillar — o fluminense Joaquim, filho de Rita Maria Luiza da Conceição, 11 mezes, residente e fallecida á rua de S. Clemente n. 163.

Catarrho suffocante — a fluminense Maria Magdalena, filha de Gertrudes Retumano, 2 mezes e 3 dias, residente e fallecida á rua do Lavradio n. 76.

Lesão cardiaca — o africano Pedro Alves Cabral, 90 annos, casado, residente e fallecido á rua da Assumpção n. 39, e o portuguez Victorino José Gonçalves, 77 annos, viuvo, residente e fallecido á rua da Misericordia n. 108. Total, 2.

Rheumatismo agudo — a fluminense Felicidade Francisca Xavier, 40 annos, casada, residente e fallecida á rua do Rezende n. 47.

Sem declaração — a fluminense Lourença Maria da Conceição, 53 annos, solteira, residente á rua de Assumpção n. 11, e Rosa Maria Joaquina, 45 annos, viuva, residente á rua Martins Lage n. 12 e fallecidas na Santa Casa. Total, 2.

Tuberculose pulmonar — o portuguez Casimiro Antonio da Rocha, 19 annos, solteiro, residente e fallecido á travessa das Partilhas n. 7; o fluminense Pedro José Antonio, 23 annos, solteiro, residente á rua Sequeira Lima n. 8, e fallecido na Santa Casa; a fluminense Maria Peres Sobrinho, 20 annos, casada, residente e fallecida ás escadilhas da Conceição n. 2; Arminda Maria das Dores, 9 annos, residente e fallecida á travessa do Sereno n. B, e Eusebia Candida de Oliveira, 25 annos, casada, residente e fallecida á rua do Costa n. 13. Total, 5.

Tuberculose pulmonar e mesenterica — o fluminense Florencio da Silva, 13 annos, solteiro, residente á rua do Conde do Bomfim e fallecido na Santa Casa.

Variola confluenta — o piauhyense Bernardo Rodrigues, 25 annos, solteiro; o maranhense Secundino Fonseca Coelho, 42 annos, solteiro, fallecidos no Hospital de Santa Barbara. Total 2.

Fetos — Um do sexo masculino, filho de Pedro José Machado, residente á rua de São Christovão n. 289 E; um do sexo feminino, filho de Julio Francisco Gonçalves, residente á rua dos Andradas n. 29; outro do sexo masculino, filho de Antonio Francisco Marcos, residente á rua dos Voluntarios da Patria n. 122.

No numero dos sepultados, estão incluídos 14 indigentes cujos enterros foram gratuitos.

**TRIBUNAES**

**TRIBUNAL DA RELAÇÃO**

SESSÃO EM 30 DE SETEMBRO DE 1890

Presidência do Sr. conselheiro Faria Lemos  
— Secretario o Sr. Dr. Esposel

Presentes os Srs. desembargadores Villaboin (procurador da Soberania e Fazenda Nacional), Barros Pimentel, Rodrigues, Tito de Mattos, Coelho Bastos, Magalhães, Fernandes Pinheiro, Bento Lisboa, Cintra, Espinola, Ribeiro de Almeida, Moniz Barreto e Maduroira, foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Passou-se em seguida aos julgamentos

*Recurso crime*

N. 2.406, da capital — Recorrente José Pinto Cardiano, recorrida D. Antonia de Miranda Janot. — Negaram provimento, unanimemente.

*Appellações civis*

N. 5.860, da capital — Appellantes Jeronymo Moreira da Rocha Brito e sua mulher, appellados Manoel Luiz Caminha e seus filhos menores Manoel e Maria. — Desprezaram os embargos, unanimemente.

N. 7.142, de Petropolis — Appellantes José Pereira de Medeiros e sua mulher, appellados Ignacio José da Costa e sua mulher. — Desprezaram os embargos contra o voto do Sr. desembargador Bento Lisboa.

N. 7.439, da capital — Appellante o juizo, appelladas Raymunda Mendes Pereira Gonçalves e outra, herdeiras habilitadas de seu finado pai Pedro José Pereira, e do finado seu irmão Pedro José Pereira Junior. — Não tomaram conhecimento da appellação por não ser caso deste recurso, contra o voto do Sr. desembargador Moniz Barreto, que tomava conhecimento da mesma para negar-lhe provimento.

*Appellações commerciaes*

N. 6.631, da capital — Appellante Paulo Pedouaux, appellados Monteiro de Barros, Narciso e Costa. — Não tomaram conhecimento da appellação por ter sido apresentada fóra do prazo legal, unanimemente.

N. 7.238, da capital — Appellante Manoel Rezende dos Santos, appellados Santos Ferraz & Comp. — Desprezaram os embargos, unanimemente.

N. 7.395, da capital — Appellante Joaquim Pereira Esprella, appellado José Antonio Gomes. — Negaram provimento á appellação para confirmar a sentença appellada, unanimemente.

N. 7.400, da capital — Appellantes Wilson Sôns & Comp., appellados Braga, Boa & Comp. — Reformaram a sentença appellada para julgar os autores appellados carecedores de acção, unanimemente.

*Aggravo de instrumento*

N. 684, de Santa Maria Magdalena — Aggravante Francisco Agostinho Falquer, aggravada D. Maria Joaquim da Rocha Vieira. — Negaram provimento, unanimemente.

*Aggravos de petição*

N. 7.564, da capital — Aggravante João Affonso Caniné, aggravada D. Clara Rosa Vallini Affonso. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 7.566, da mesma procedencia — Aggravante Diniz Antonio da Costa, aggravado Dr. José Ferraz de Magalhães Castro. — Idem.

N. 7.567, da mesma procedencia — Aggravante Joaquim Antonio de Mattos, aggravado José Ignacio Gomes Braga. — Idem.

N. 7.565, da mesma procedencia — Aggravante Francisco de Paula Barbosa, tutor testamentario dos filhos do finado João Paulo Lafourcade, aggravado o Dr. curador geral dos orphãos da 2ª vara. — Não conheceram do aggravo por não ser caso deste recurso, unanimemente.

*Passagens*

Ao Sr. P. de Mattos ns. 7.159 e 7.421.

Ao Sr. B. Pimentel n. 7.179.

Ao Sr. Motta n. 2.758.

Ao Sr. C. Bastos n. 7.202.

Ao Sr. R. de Almeida n. 7.474.

*Causas com dia*

Appellações crimas ns. 2.721 e 2.740.

**DISTRIBUIÇÃO**

*Appellações commerciaes*

N. 7.426, da capital — Appellante Carlos Victor Coelho, appellados Campos & Ventura em liquidação. — Ao desembargador Maduroira.

N. 7.506, da capital — Appellante Antonio Manoel de Siqueira, appellado João Barnez. — Ao desembargador Pindahyba de Mattos.

N. 7.505, da capital — Appellante José Vicente de Segadas Vianna, appellado José Antonio de Azevedo successor do finado Domingos Antonio de Azevedo. — Ao desembargador Barros Pimentel.

*Appellação civil*

N. 7.403, da capital — Appellante Dr. Carlos Augusto de Miranda Jordão, appellado Dr. Francisco de Paula Marques Baptista Leão. — Ao desembargador Rodrigues.

*Appellação criminal*

N. 2.800, da capital — Appellante o juizo, appellado Augusto de Jesus Alves da Costa, praça do regimento policial. — Ao desembargador Rodrigues.

*Aggravos de petição commerciaes*

N. 7.563, da capital — Aggravante, a Companhia de Seguros Contra Fogo Segurança, aggravado Antonio José Leite Borges. — Ao desembargador Pindahyba de Mattos.

N. 7.569, da capital — Aggravante Sebastião da Silva Campello por cabeça de sua mulher, aggravados Menezes Martins & Comp. em liquidação. — Ao desembargador Barros Pimentel.

N. 7.570, da capital — Aggravante Leopoldo Antonio da Franca Amaral tutor dos orphãos de Umbelino Joaquim de Silos, aggravado Alexandre José Corrêa Villar. — Ao desembargador Rodrigues.

*Aggravo de petição civil*

N. 7.571, da capital — Aggravante José Joaquim Pereira Sobrinho, aggravado José Fernandes de Almeida. — Ao desembargador Motta.

*Recursos crimes*

N. 2.408, da capital — Recorrente Antonio José de Araujo, recorrida a justiça. — Ao desembargador Maduroira.

N. 2.394, da capital — Recorrente o juizo, recorridos Corrêa de Sá & Comp. — Ao Sr. Pindahyba de Mattos.

**PRIMEIRA VARA CIVEL**

JUIZ DR. MARTINS TORRES — ESCRIVÃO CABRAL VELHO

*Arresto*

Arrestante Francisco Alves Pessoa Leal. — Recebida a appellação em seus efeitos regulares.

*Acções de despejo*

Autora Candida Firmina Neves Guimarães. — Cumpra-se a sentença de fls. 16 v.

*Acções summarias*

Autores: Alfredo Eloy. — Deferida a petição deste por linha nos autos.  
Fernando Amares & Comp. — Condemnada a ré.

*Execução*

Exequente Thereza Marcellina Lopes de Oliveira. — Cumpra-se o despacho proferido nos autos a fls. 34 v.

**ESCRIVÃO GONÇALVES LEITE**

*Inventarios*

Fallecidos: José Joaquim Pereira de Castro. — Ao contador para o calculo.

Rosa Guimarães do Prado. — Ao contador para o calculo.

*Libellos*

Autores: Joaquim Fernandes da Silva Neves. — Condemnados os réos.

Joaquim Ferreira Netto — Julgado improcedente e não provado o libello.

*Penhora executiva*

Autor Antonio da Silva Pereira. — Passo-se o requerido mandado.

*Acções de despejo*

Autor o tenente-coronel Joaquim dos Santos Lobo, inventariante do espolio do commendador Hermenegildo Duarte Monteiro. — Passo-se o mandado requerido.

*Acção summaria*

Autor José Rodrigues Veitas. — Em prova a excepção.

**ESCRIVÃO PAULA BASTOS**

*Obra nova*

Antora o ~~irmandade~~ do Santissimo Sacramento da Candelaria. — Recebida a contestação, prosiga-se.

*Inventario*

Fallecida Bellarmina Adelaide de Faria Gama. — Dê-se a vista, para offerecer a excepção.

*Summaria*

Autor Felix Gomes Vieira, successor de Fonseca & Vieira. — Em cumprimento do reterando accordão retro, julgado incompetente este juizo, sejam remetidos ao juizo do commercio que for designado pelo autor.

*Execução*

Exequentes Vieira de Carvalho Filho & Torres. — Rejeitados os embargos, prosiga-se nos termos da execução.

*Appellação*

Appellante João Alves Vianna. — Negado provimento á appellação e confirmada a sentença appellada.

**PRIMEIRA VARA CIVEL**

JUIZ SUBSTITUTO DR. ENÉAS GALVÃO — ESCRIVÃO PAULA BASTOS

*Despejo*

Autores Dr. Caetano Pinto da Fonseca Costa e sua mulher. — Ao Dr. juiz de direito.

**PRIMEIRA VARA COMMERCIAL**

JUIZ DE DIREITO DR. GONÇALVES DE CARVALHO — ESCRIVÃO SILVA MOREIRA

*Fiança para corretor*

Supplicante Eduardo Rios Gomes. — Julgado por sentença.

*Proccatoria citatoria*

Supplicante Felisberto Carlos Duarte. — Devolva-se.

*Executivo hypothecario*

Autor Antonio da Silva Valente. — Não tem logar o aggravo.

*Execuções*

Exequentes: Miranda Guimarães & Comp. — E' ao juiz substituto que deve ser dirigido o pedido de fls. 60.

*Liquidações das firmas*

Adão da Costa Campos & Baker. — Ao Dr. procurador dos feitos.

A. C. Campos, Castro & Comp. — Idem.

*Acções de 10 dias*

Autores: Affonso de Souza Neves. — Dê-se vista ao autor.

Anna Elisa de Carvalho Gomes. — Idem.

José Rodrigues Lopes. — Recebida a contestação.

Macario da Costa Moraes. — Recebidos os embargos de fls. 8.

*Acções ordinarias*

Autores: Gonçalves Possas & Comp. — Julgada por sentença.

Pedro Luongo. — Restabelecida a sentença de fls. 99.

Ferreira & Affonso. — Não pôde ser attendido o pedido de fls. 33.

Fernando Gama & Comp. — Condemnados os autores.

A Sociedade Anonyma L'Electrique. — Recebida a appellação em ambos os efeitos.

**ESCRIVÃO COSTA LEITE**

*Protesto contra prescripção*

Supplicante Antonio Alves. — Julgado por sentença o protesto

*Arrestos*

Arrestantes: Pillar, Amaral & Comp. — Recebida a appellação em ambos os efeitos.

O Visconde da Cruz Alta e outros. — Vista aos arrestantes por contestação.

*Acção summaria*

Autor Delphim da Fonseca Lemos.

*Execução*

Aspinal & Jones. — Julgado por sentença os artigos de preferencia a fls. 66.

*Acções ordinarias*

Autores: Magalhães Lucius & Comp. — Cumpra-se o accordão.

Pillar, Amaral & Comp. — Paga a revalidação dos sellos, voltem.

Antonio José Lopes da Guarda. — Vista ao autor para dizer sobre os documentos.

#### Liquidações

Das firmas commerciaes:  
Ferreira & Barros. — Faça-se a partilha.  
Menezes Martins & Comp. — Concedo mais cinco dias.

Thomaz & Julio Martins. — Apresente o liquidante o balanço com urgencia.

#### Fallencia

Alberto de Carvalho & Duarte. — Deferido o requerimento do Dr. curador.

J. de Magalhães & Comp. — Indeferido o pedido a fls. 174.

## EDITAES E AVISOS

### Relação da Capital

Por ordem do Exm. Sr. conselheiro presidente do tribunal da relação desta capital, declaro que as revistas civel n. 7.385, procedente de Porto Alegre, em que são recorrentes Franklin Xavier de Moraes e outros, e recorridos Lafayette Xavier de Moraes e outros; e a commercial n. 7.376, da mesma procedencia, em que são recorrentes D. Elisa Gran Gonçalves Cardoso e outros, e recorrida a companhia Rio Grandense de Seguros Maritimos e Terrestres, teem dia designado para serem julgadas, e devendo os julgamentos ter logar na conferencia de 3 do mez futuro, o que faço publico, para que as partes ou seus procuradores e advogados, possam usar, si quizerem, do direito que lhes concede o art. 3º do decreto de 9 de novembro de 1830.

Secretoria da relação da capital, 30 de setembro de 1890. — O secretario da relação, Joaquim Maria dos Anjos Esposel.

### Guarda Nacional da Capital Federal

#### ORDEM DO DIA N. 4

Para conhecimento dos corpos da Guarda Nacional sob meu commando, faço publico que, por decretos de 22, 23 e 25 do corrente: Foram reformados:

No posto de coronel, o tenente-coronel commandante do 3º batalhão de infantaria Francisco Pinto de Oliveira;

Nos postos que occupavam, os Srs.:

Tenente cirurgião do 1º corpo de cavallaria Dr. Luiz Ribeiro de Souza Fontes;  
Alferes do 2º batalhão da reserva Oscar Ribeiro de Souza Fontes;

Capitão da 3ª companhia do 3º batalhão de infantaria Julio Cesar de Oliveira.

Foi declarado sem effeito o decreto de 11 do corrente mez que nomeou o Sr. Barão do Bomfim para o posto de tenente-coronel commandante do 2º batalhão de infantaria, visto não ter accedido a nomeação.

Foram nomeados:

Tenente-coronel commandante do 2º batalhão de infantaria, o capitão do 1º batalhão da mesma arma Augusto Coelho de Oliveira;  
Capitão da 2ª companhia daquelle batalhão, o tenente Paulino Guedes Pinto.

Felicitando o 2º batalhão de infantaria pela acertada escolha que fez o governo federal dos dignos officiaes recentemente nomeados, este commando espera valiosa coadjuvação dos mesmos, agradeço aos Srs. officiaes que acabam de ser reformados os serviços que prestaram a esta corporação e convida-os a apresentar suas patentes para as necessarias averbações.

—Publico mais as seguintes occurrencias:

Por impedimento justificado do Sr. tenente-coronel Henrique de Villeneuve, commandante do 7º batalhão de infantaria, passou a commandar interinamente o mesmo batalhão no dia 22 do corrente, o Sr. capitão José Francisco Gonçalves.

Apresentaram-se a este commando superior os Srs. capitães José Francisco Ferreira e Justiniano de Castro Madureira, por terem

assumido interinamente, este o commando do 3º batalhão de infantaria a 27 do corrente, e aquelle o do 2º batalhão da mesma arma a 21 deste mez.

Quartel General do commando superior da Guarda Nacional da Capital Federal, 29 de setembro de 1890. — José de Almeida Barreto, general de divisão

### Alfandega do Rio de Janeiro

#### Edital de praça n. 9

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que no armazem do consumo no dia 2 de outubro ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos, as mercadorias seguintes:

Armazem n. 11 — Sem marca: 2 caixas contendo livros impressos em brochura (annuaes do parlamento e decisões do governo da Hespanha) pesando 206 kilos.

Marca SFL: 1 dita n. 4.700, contendo obras não classificadas de vidro coalhado, pesando liquido 60 kilos.

Marca B&FG: 1 dita n. 40, contendo 240 espartilhos de algodão.

Marca GF: 1 dita n. 180, contendo um espelho quebrado com moldura de madeira ordinaria.

Marca HS—SJ: 1 dita n. 13, contendo: 39 kilos de obras de ferro envernizadas; 18 ditos; idem pintadas;

6 ditos de torcidas de algodão para lampões;

29 ditos de chaminés de vidro n. 1;

4 ditos de obras de vidro n. 1.

Marca FO—344—129: 1 dita n. 174, contendo travessas, punhos e collarinhos de celuloide, pesando 84 kilos.

Marca MPL—135: 1 dita n. 215, contendo 130 siphões.

Marca MNC: 1 dita n. 68, contendo amostras de vasos de vidro de cor n. 1, pesando 28 kilos.

Armazem n. 12—Marca FO—309: 1 caixa n. 548, contendo 43 kilos de tecidos de seda e algodão em partes iguaes.

Marca JSG: 1 dita n. 1.975, contendo 144 kilos de oleographias.

Marca BM: 1 dita n. 245, contendo 8 garrafas com agua mineral, pesando 3 kilos.

Armazem n. 7—Marca FS—PDC: 1 caixa contendo 3 kilos de perfumarias, 3 duzias de escovas de dentes e 720 grammas de feltro em obras.

Armazem n. 16 — Marca MPC—S: 1 caixa n. 1, contendo 6 arados.

Marca B: 4 ditos contendo 32 kilos de farinhas nutritivas.

Sem marca: 1 mala com roupa usada.

Marca AS: 1 caixa n. 13, contendo cartazes e folhinhas de mais de uma cor, pesando 14 kilos.

Marca RC: 1 dita n. 5.862/65, contendo amostras da tecidos de algodão, sem valor.

Marca GBC: 18 ditos contendo 850 kilos de *levie* dos saboeiros.

Armazem n. 6—Marca AD—Bahia: 2 caixas contendo 24 garrafas com cognac, medindo 10 litros.

A mesma marca: 3 ditos contendo 34 garrafas com licores communs, medindo 34 litros.

Lettreiro Carvalho Silva & Comp.: 1 dita n. 45, contendo sabonetes perfumados pesando 12 kilos.

Marca 5812: 1 dita contendo 7 kilos de molduras douradas.

Marca CFC: 1 dita contendo 12 kilos de damasco de seda.

Armazem n. 9 — Marca P: 1 engradado n. 246, contendo portas de madeira, pesando 240 kilos (portas para armarios).

Marca JJR: 1 caixa contendo 12 kilos de obras de folha de Flandres pintadas, quadros annuncios.

Armazem n. 3 — Marca GMJJ—ETCO: 1 dita n. 24.889, contendo diversos objectos para mesa, de cobre prateado, pesando 30 kilos.

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1890. — Pelo inspector, Alexandre A. R. Sattamini.

### Alfandega do Rio de Janeiro

#### Edital

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a respeito.

Vapor allemão *Campinas*, de Hamburgo.  
Armazem n. 1— Marca PPV: 1 caixa repregada. Manifesto em traducção.

Marca B&C: 1 dita, idem. idem.

Marca CS: 1 dita, idem. idem.

Marca HC: 1 dita, idem. idem.

Marca RRC: 2 ditos, idem. idem.

Marca AHHC: 1 dita, idem. idem.

Marca JGJB: 1 dito, idem. idem.

Marca PPV: 4 caixas, avariadas. idem.

Vapor inglez *Wordsworth*, de Londres.  
Armazem n. 9—Marca B&C—P: 1 fardo n. 3.208, roto.

Marca C—P: 1 caixa n. 355, quebrada.

Marca JW—G: 2 ditos ns. 5.225 e 5.819, repregada.

A mesma marca: 1 dita n. 5.803, com falta.

Marca HDP: 1 dita n. 7, idem.

A mesma marca: 1 dita n. 2, repregada.

Marca JAS: 1 dita n. 1.001, idem.

Marca MS&C: 1 dita n. 3.898, idem.

Marca S&C—L&C: 2 ditos ns. 4.448 e 4.453, idem.

A mesma marca: 1 dita n. 6.147, com falta.

Marca TV&C: 1 dita n. 1.000, idem.

Marca L&S—L&C: 2 ditos ns. 4.430/1, avariadas.

Armazem n. 9—Marca AA&C: 2 ditos, repregadas.

Marca AR&C: 3 ditos, idem.

Marca BM&A: ditos, idem.

Marca C: 4 ditos, idem.

Marca C—A—C: 1 dita, idem.

Marca CWG&C: 1 dita, idem.

Marca FSF: 2 ditos, idem.

Marca HS&C: 12 ditos, idem.

Marca L&C: 1 cesta, vasando.

Marca PE&C: 2 ditos, repregadas.

Marca S&C: 2 ditos, idem.

Marca T&B: 4 ditos, idem.

Marca WS&C: 1 dita, idem.

Marca JRF: 1 dita, idem.

Marca BH: 1 dita, idem.

Marca RV: 1 dita, idem.

Marca BJM—S: 1 dita n. 96, idem.

Marca CP—C: 1 dita n. 152, idem.

Marca HCP: 1 dita n. 993, idem.

Marca LMJ: 1 dita n. 5.213, idem.

Vapor allemão *Campinas*, de Hamburgo.  
Armazem n. 11—Marca CG&C: 1 caixa, repregada.

Marca CSGC: 1 dita n. 1.431, idem.

Marca FB&C: 4 ditos ns. 378, 379, 380 e 381, idem.

Marca ER&C: 1 dita n. 760, idem.

Marca RR&C: 1 dita n. 4.144, idem.

Armazem n. 2—Marca S 357 S: 1 barrieca n. 7.005, quebrada.

Vapor francez *Orenoque*, de Bordões.  
Armazem n. 8—Marca A&F: 1 caixa n. 234, repregada.

Marca B&M: 1 dita n. 3, idem.

Marca BGDB: 1 dita n. 1.021, idem.

Marca BLG: 1 dita n. 1.086, idem.

Marca CG&C: 2 ditos ns. 3.288 e 6.737, idem.

Marca DL: 1 dita n. 256, idem.

Marca HAJ—C: 1 dita n. 312, idem.

Marca MACG&C: 2 ditos ns. 3.605 e 3.795, idem.

Marca MMNES&C: 1 dita n. 594, idem.

Marca NA: 1 dita n. 7.592, idem.

Marca OB&C: 1 dita n. 2.516, idem.

Marca VN&F: 2 ditos ns. 202 e 204, idem.

Idem.

Marca AFC—D: 1 dita n. 5, avariada.

Marca BLM: 1 dita n. 166, idem.

Marca CPC: 1 dita n. 1.850, idem.

Marca FAMC: 1 dita n. 3.449, idem.

Marca LN: 1 dita n. 5.915, idem.

Marca MAA: 1 dita n. 1.417, idem.

Marca MB: 1 dita n. 77, idem.

Vapor francez *Ville de S. Nicolas*.  
 Armazem n. 12 — Marca JGA: 1 caixa n. 5.735, repregada.  
 Marca JSM: 1 dita n. 2, idem.  
 Vapor belga *Pascal*, de Liverpool.  
 Armazem das amostras — Lettreiro Roth Schany & Comp: 1 pacote, roto.  
 Lettreiro José Alves C. Alverdim: 1 dito, idem.  
 Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1890. — Pelo inspector, *Alexandre A. R. Sattamini*.

DIA 13

Vapor francez *Portugal*.  
 Armazem n. 6 — Marca F—N—T: 2 caixas ns. 9 e 3, repregadas. Manifesto em tradução.  
 Marca JTH: 2 ditas ns. 308 e 10, idem. Idem.  
 Marca MH: 5 ditas, idem. Idem.  
 Marca PC ou BP: 1 dita, quebrada. Idem.  
 Vapor inglez *Cavour*, do Rio da Prata.  
 Armazem n. 6 — Marca ML—LR: 2 caixas, repregadas. Idem.  
 Vapor inglez *Wordsworth*, de Londres.  
 Armazem n. 9 — Marca DJ: 1 caixa n. 9.640, repregada. Idem.  
 Marca M: 1 dita n. 128, idem. Idem.  
 Marca JCGG: 1 dita n. 1, idem. Idem.  
 Marca JCGG: 1 dita n. 1, avariada. Idem.  
 Marca C: 4 ditas, repregadas. Idem.  
 Marca JAR: 1 barrica n. 81, idem. Idem.  
 Vapor francez *Orenoque*, de Bordéas.  
 Armazem n. 15 — Marca F: 3 caixas repregadas.  
 Marca AMC&C: 1 dita, idem.  
 A mesma marca: 1 dita, idem.  
 Marca JAN: 2 ditas, idem.  
 Marca VG: 2 ditas, idem.  
 Marca JAS: 2 ditas, idem.  
 Vapor francez *Charentes*, de Bordéas.  
 Armazem n. 6 — Lettreiro Tyndale Palmer: 1 caixa repregada. Manifesto em tradução.  
 O mesmo lettreiro: 1 barrica. Idem.  
 Vapor allemão *Campinas*, de Hamburgo.  
 Armazem n. 11 — Marca AO&C: 1 caixa n. 81, repregada.  
 Marca CPC: 1 dita n. 4.106, idem.  
 Marca F—B: 3 ditas ns. 590, 591 e 580, idem.  
 Armazem n. 3 — Marca JS: 1 barrica n. 394, quebrada.  
 Armazem n. 11 — Marca S: 2 caixas ns. 1 e 2, repregadas.  
 Marca FR&C: 1 fardo n. 17, roto.  
 Armazem n. 3 — Marca T: 1 caixa n. 2, repregada.  
 Armazem n. 11 — Marca M: 1 dita n. 659, idem.  
 Marca AA&C: 1 dita n. 268, idem.  
 Marca BTM: 1 dita n. 5.420, idem.  
 Marca C&C: 1 dita n. 1, idem.  
 Marca CSC—K: 1 dita n. 1.431, idem.  
 Marca FASC: 1 dita n. 562, idem.  
 Marca CM&C—K: 1 dita n. 2.209, idem.  
 Marca GB: 1 dita n. 8, idem.  
 Marca CG&M: 1 dita n. 161, idem.  
 Marca LS: 1 dita n. 1.137, idem.  
 Marca L: 1 dita n. 4.128, idem.  
 Marca MI: 3 ditas ns. 30, 200 e 4.680, idem.  
 Marca MN&C: 2 ditas ns. 3.533 e 3.534, idem.  
 Marca MS: 1 dita n. 5.500, idem.  
 Lettreiro Serpi—K: 2 ditas ns. 2.464 e 2.524, idem.  
 Marca T: 1 dita n. 4, idem.  
 Vapor austriaco *Orion*, de Trieste.  
 Armazem n. 7 — Marca CVP: 1 caixa, repregada. Manifesto em tradução.  
 Marca ST: 1 dita, idem. Idem.  
 Vapor inglez *Nasmith*, de Liverpool.  
 Armazem n. 10 — Marca CIV: 1 caixa, repregada. Manifesto em tradução.  
 Marca OVL—O: 1 dita n. 1.235, idem. Idem.  
 Marca NNR: 2 ditas ns. 6.204 e 6.206, idem. Idem.  
 Marca F: 1 dita n. 36, idem. Idem.  
 Marca EP&C: 1 dita n. 3.753, idem. Idem.

Despacho — Marca JPM&C: 1 dita, idem.  
 Armazem n. 3 — Marca OBC—HCH: 1 dita n. 891, idem. Idem.  
 Armazem n. 10 — Lettreiro Portella: 1 dita n. 349, idem. Idem.  
 Marca P&M: 1 dita n. 93, idem. Idem.  
 Marca R: 1 dita n. 445, idem. Idem.  
 Vapor inglez *Pascal*, de Liverpool.  
 Armazem n. 10 — Marca BE: 1 caixa n. 7406 quebrada. Manifesto em tradução.  
 Marca CP&C—B: 2 ditas ns. 609 e 610, idem. Idem.  
 Marca CP&C: 1 dita n. 856, idem. Idem.  
 Marca CS&C—JS: 3 ditas ns. 1.742, 1.772 e 1.743, idem. Idem.  
 Marca MFB: 1 dita n. 740, idem. Idem.  
 Marca MN&C—D: 1 dita n. 466, idem. Idem.  
 Vapor francez *Orenoque*, de Bordéas.  
 Armazem n. 8 — Marca BM: 1 caixa n. 4, repregada. Idem.  
 Marca GC&C: 1 dita n. 9.222, idem. Idem.  
 Marca HIRC: 1 dita n. 4, idem. Idem.  
 Marca L de C: 1 dita n. 2.641, idem. Idem.  
 Lettreiro M. Nunes: 1 dita n. 5.912, idem. Idem.  
 Marca REC: 1 dita n. 131, idem. Idem.  
 Vapor francez *Paranaguá*, de Santos.  
 Armazem n. 14 — Marca AS&A ou SS: 1 caixa repregada. Idem.  
 Marca BB: 2 ditas, idem. Idem.  
 Vapor inglez *Pascal*, de Liverpool.  
 Armazem n. 14 — Marca FF&C: 18 caixas, repregadas. Manifesto em tradução.  
 A mesma marca: 3 ditas, idem. Idem.  
 Marca SJP: 5 ditas ns. 29, 1, 30, 27 e 28, idem. Idem.  
 A mesma marca: 4 ditas ns. 32, 41, 4 e 11, idem. Idem.  
 Marca P: 2 ditas ns. 5.009 e 5.072, idem. Idem.  
 A mesma marca: 2 ditas ns. 5.007, 5.068, idem. Idem.  
 A mesma marca: 3 ditas ns. 5.067, 7.504 e 5.505, idem. Idem.  
 Marca BC&C: 3 fardos ns. 545, 516 e 548, avariados.  
 Armazem n. 10 — A mesma marca: 3 ditos ns. 547, 548 e 549, idem. Idem.  
 Marca FB&C: 3 ditos ns. 390, 288 e 293, idem. Idem.  
 A mesma marca: 3 ditos ns. 296, 285 e 293, idem. Idem.  
 Marca MCO: 1 dito n. 4579/4580, idem. Idem.  
 Vapor francez *Ville de S. Nicolas*, do Havre.  
 Ponte Auxiliar. — Marca MM&C: 2 caixas ns. 4.015 e 4.115, idem. Idem.  
 Marca CPS&C: 1 dita n. 2.115, idem. Idem.  
 Marca JACC: 1 dita n. 2.615, idem. Idem.

DIA 16

Vapor allemão *Campinas*, de Hamburgo.  
 Armazem n. 1 — Marca AR&C: 2 caixas, repregadas. Manifesto em tradução.  
 Marca HS&C: 4 ditas, idem. Idem.  
 Armazem n. 11 — Marca CPC: 2 ditas ns. 4.039 e 4.093, idem. Idem.  
 Marca F&O—DCF 448—517: 1 dita n. 317, idem. Idem.  
 Marca CS—VB: 1 dita n. 1, repregada e avariada. Idem.  
 Marca NS&C: 1 dita n. 620, repregada. Idem.  
 Marca J: 2 ditas ns. 2.098 e 2.099, idem. Idem.  
 Marca IR: 1 dita, idem. Idem.  
 Marca MI: 1 dita, idem. Idem.  
 Marca MC: 1 dita, idem. Idem.  
 Vapor francez *Ville de S. Nicolas*, do Havre.  
 Armazem n. 6 — Marca FG: 3 caixas ns. 214, 212 e 213, avariadas.  
 Vapor inglez *Pascal*, de Liverpool.  
 Armazem n. 10 — Marca AL&C—SA: 1 caixa n. 9, repregada.

Marca E—B: 1 dita n. 540, idem.  
 Marca FV&C: 1 dita n. 1, idem.  
 Marca MN&C: 2 ditas ns. 2.812, 2.801, idem.  
 Marca A—MC—G: 1 dita n. 1, idem.  
 Marca T&C: 10 ditas, idem.  
 Vapor inglez *Nasmith*, de Liverpool.  
 Armazem n. 10 — Marca BC&C: 1 caixa n. 557, repregada. Manifesto em tradução.  
 Marca OB&C—HCH: 1 dita n. 891, idem. Idem.  
 Marca PC&C: 1 fardo n. 4.807, roto. Idem.  
 Marca SSA—HCH: 1 caixa n. 374, repregada. Idem.  
 Marca R—JR—RJNR—R: 1 dita n. 1, idem. Idem.  
 Marca AI: 1 barrica n. 17.025, quebrada. Idem.  
 Marca B&FG: 1 caixa n. 703, repregada. Idem.  
 Marca CR: 1 dita n. 21, idem. Idem.  
 Marca FMB: 1 dita n. 630, idem. Idem.  
 Marca CM: 1 dita n. 290, idem.  
 Marca BLC: 5 ditas, idem. Idem.  
 Vapor francez *Orenoque*, de Bordéas.  
 Armazem n. 15 — Marca BTB: 9 caixas, repregadas.  
 Marca HD&C: 5 ditas, idem.  
 Marca BR&M: 1 dita, idem.  
 Marca RR&C: 1 dita, idem.  
 Marca C&M: 2 ditas, idem.  
 Marca JCYM: 1 dita, idem.  
 Marca TP&C: 2 ditas, idem.  
 Marca CL: 3 ditas, idem.  
 Marca BE: 2 ditas, idem.  
 Marca BF—VVC: 3 ditas, idem.  
 Marca B&C: 2 ditas, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1890. — Pelo inspector, *Alexandre A. R. Sattamini*.

DIA 17

Vapor inglez *Pascal*, de Liverpool.  
 Armazem n. 10 — Marca M—G: 3 fardos ns. 4.582, 4.575/76, avariados.  
 Marca M—O: 2 ditos ns. 439 e 442, idem.  
 Marca B&FG: 1 caixa n. 155, repregada.  
 Marca BF: 1 dita n. 8.178, idem.  
 Marca CP&C—R: 3 ditas ns. 604, 607, 611, idem.  
 Marca MFB: 1 dita n. 27, idem.  
 Marca MB&S: 1 dita n. 52, idem.  
 Marca MN&C—P: 1 dita n. 467, idem.  
 Armazem n. 2 — Marca JAGC: 1 dita n. 802, quebrada.  
 Vapor inglez *Nasmith* por Liverpool:  
 Armazem n. 10 — Marca AL: 1 caixa n. 17.025, repregada. Idem. Manifesto em tradução.  
 Armazem n. 3 — Marca B&FC: 2 barrica ns. 703 e 158, idem. Idem.  
 Armazem n. 10 — Marca BL: 1 caixa n. 5.671, idem. Idem.  
 Marca CSC: 1 dita n. 569, idem. Idem.  
 Marca SD—CC&C: 1 dita n. 3.399, idem. Idem.  
 Marca FMB: 1 dita n. 630, idem. Idem.  
 Marca GM: 1 dita n. 280, idem. Idem.  
 Marca CP—HBC: 1 barrica n. 8, quebrada. Idem.  
 Armazem n. 3 — Marca MF: 1 caixa n. 33, repregada. Idem.  
 Armazem n. 10 — Marca MNC: 1 dita n. 2.857, idem. Idem.  
 Marca RO—DB&C—HCH: 1 dita n. 891, idem. Idem.  
 Marca SCM—SE: 1 dita n. 476, idem. Idem.  
 Vapor inglez *Magdalena* de Southampton:  
 Armazem n. 7 — Marca MTLC: 1 fardo n. 16, avariado.  
 Marca 5298—S&S: 2 caixas ns. 1.834, 1.837, idem.  
 A mesma marca: 1 dita n. 330, idem.  
 Marca 5298: 1 fardo n. 438, idem.  
 Armazem das amostras — Marca MAG—M&S Palm—S/no: 1 caixa repregada.  
 Armazem n. 7 — Marca ES: 20 rebolos quebrados.

Marca GC&C: 30 ditos, idem.  
 Marca MOC: 1 caixa repregada.  
 Marca OVC: 5 ditos n. 36, idem.  
 A mesma marca 1 dita, idem.  
 Marca WT: 1 dita, idem.  
 Marca C de C: 2 ditos ns. 900, 931, idem.  
 Armazem n. 10—Marca SV: 1 dita n. 1.807  
 repregada e avariada.  
 Marca LAC: 4 ditos ns. 4.235, 4.236, 4.982  
 e 5.032, idem idem.  
 Vapor francez *Orenoque*, de Bordéas.  
 Armazem n. 15—Marca AJC—LR: 1 caixa  
 repregada.  
 Marca MN: 1 dita, idem.  
 Marca MDC: 1 dita, idem.  
 Marca BRM: 2 ditos, idem.  
 Marca AR&C: 2 ditos, idem.  
 Marca PPZ: 1 dita, idem.  
 Marca LPC: 1 dita, idem.  
 Marca BTP: 3 ditos, idem:  
 Marca TBC: 1 dita, idem.  
 Marca BF: 2 ditos, idem.  
 Marca V: 1 dita, idem.  
 Marca B&C: 1 dita, idem.  
 Marca MM&C: 2 ditos, idem.  
 Vapor inglez *Nasmith*, de Liverpool.  
 Armazem n. 3—Marca AAC: 9 fardos, avariados.  
 Marca PPC—M: 1 dito n. 4.807, idem.  
 Marca SCM—SE: 3 ditos, idem.  
 Vapor allemão *Santos*, de Hamburgo.  
 Armazem n. 11—Marca BFC: 1 caixa  
 n. 1.676, avariada.  
 Marca MBC: 6 ditos ditos ns. 8, 10, 11,  
 13/15, repregadas.  
 A mesma marca: 1 dita n. 18, idem.  
 Marca ARC: 1 caixa n. 16, idem.  
 Lettreiro O. Petzald: 1 dita idem.  
 Marca GF&C: 1 dita, quebrada.  
 Marca CH&C: 4 garrafas, idem.  
 Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de setembro  
 de 1890.—Pelo inspector, *Alexandre A. R. Sattamini*.

## DIA 18

Vapor inglez *Galileo* de Liverpool.  
 Arma em das amostras—Lettreiro Bernardino  
 Teixeira Pinto: 1 volume roto. Manifesto  
 em tradução.  
 Brigue allemão *Jalapa*, de Hamburgo.  
 Ponte auxiliar—Marca F&B: 40 barricas  
 ns. 7.676/09, avariadas. Idem.  
 Vapor inglez *Pascal*, de Liverpool.  
 Ponte auxiliar—Marca C—UM: 1 lata vasia.  
 Idem.  
 A mesma marca: 2 ditos vasando. Idem,  
 Marca HLF—JMS: 8 saccos com falta.  
 Idem.  
 Armazem n. 14—Marca FPC: 7 caixas re-  
 pregadas. Idem.  
 Marca JC: 7 ditos, idem. Idem.  
 Marca MJ: 4 ditos, idem. Idem.  
 Marca SJP: 5 ditos, idem. Idem.  
 Marca B: 4 ditos, idem. Idem.  
 Marca N: 12 ditos, idem. Idem.  
 Marca CS&C: 4 ditos, idem. Idem.  
 Lettreiro João Antonio & Comp.: 1 dita  
 idem. Idem.  
 Marca S&N: 1 dita, idem. Idem.  
 Marca P: 1 dita, idem. Idem.  
 Marca S&C: 13 ditos, idem. Idem,  
 Marca JRR&C: 2 ditos, idem. Idem.  
 Marca P: 2 ditos, idem. Idem.  
 Marca B: 5 ditos, idem. Idem.  
 Vapor inglez *Magdalena*, de Southampton.  
 Armazem n. 10—Marca C&C: 1 caixa  
 n. 17, repregada. Idem.  
 Armazem do despacho—Marca SO&C: 2  
 ditos ns. 173 e 193, idem. Idem.  
 Armazem n. 10—Marca CIC: 1 dita n. 572,  
 idem. Idem.  
 Marca ECA: 1 dita n. 5.198, quebrada.  
 Idem.  
 Marca MB: 2 ditos ns. 144 e 145, repregadas.  
 Idem.  
 Marca SRP—A: 1 dita n. 146, quebrada.  
 Idem.  
 Marca X: 1 dita n. 249, repregada. Idem.  
 Marca HW—R: 3 ditos ns. 6.821, 6.822 e

Armazem n. 7—Marca L&C: 1 fardo n. 385,  
 idem. Idem.  
 Armazem n. 10—Marca /A—G—C: 1 dito  
 n. 120, idem. Idem.  
 Armazem n. 7—Marca EA—H: 1 dito  
 n. 259, idem. Idem.  
 Armazem n. 10—Marca GPS: 1 dito n. 5.002.  
 idem. Idem.  
 Armazem n. 7—Marca L&C: 1 dito n. 386,  
 idem. Idem.  
 Docas—Marca CAF&C: 1 barrica n. 87, re-  
 pregada. Idem.  
 Armazem n. 10—Marca FB&C—D: 1 caixa  
 n. 1.275, idem. Idem.  
 Marca L: 1 dita n. 503, idem. Idem.  
 Marca RF&C: 1 dita n. 10, idem. Idem.  
 Marca S—B: 3 ditos ns. 405, 406 e 401,  
 idem. Idem.  
 A mesma marca: 1 dita n. 399, idem.  
 Vapor allemão *Santos*, de Hamburgo.  
 Armazem n. 17—Marca AGP: 1 caixa  
 n. 2.413, avariada. Idem.  
 Marca EPC—BT: 1 dita n. 8.294, idem.  
 Armazem n. 11—Marca AB&C—23: 3 ditos  
 ns. 3, 7 e 2, repregada. Idem.  
 Armazem n. 2—Marca A: 1 dita n. 4.514,  
 quebrada. Idem.  
 Armazem n. 11—Marca CP&C: 1 dita  
 n. 3.958, repregada. Idem.  
 Armazem n. 12—Marca L: 1 dita idem.  
 Idem.  
 Armazem n. 16—Marca CAC: 1 dita n. 2,  
 avariada. Idem.  
 Vapor allemão *Santos*, de Hamburgo.  
 Armazem n. 16—Marca MD: 1 barrica  
 n. 5.340, repregada.  
 Lettreiro R. Freitas: 1 caixa, repregada e  
 avariada.  
 Marca AJF: 1 dita n. 1.161, repregada.  
 Marca AC—R: 2 ditos ns. 105 e 107, idem.  
 Idem.  
 Marca AGP: 1 dita n. 2.412, idem.  
 Marca BR: 2 ditos ns. 395 e 396, idem.  
 Idem.  
 Marca CPC: 2 ditos ns. 4.110 e 4.111,  
 idem.  
 A mesma marca: 1 dita n. 4.113, idem.  
 Idem.  
 Marca FMC: 1 dita n. 249, idem.  
 Marca FMB: 1 dita n. 9.322, idem.  
 A mesma marca: 2 ditos ns. 9.385 e 9.386,  
 idem.  
 Marca FB—M: 1 dita n. 818, idem.  
 Marca GC: 1 dita n. 893, idem. Idem.  
 Marca R: 1 dita n. 675, idem.  
 Marca HSC: 2 ditos ns. 5.246 e 5.265,  
 idem.  
 A mesma marca: 2 ditos ns. 3.266 e 3.278,  
 idem.  
 Marca LSC: 1 dita n. 6.355, idem.  
 Marca MM&C: 1 dita n. 1.332, idem.  
 Marca MJSC: 1 dita n. 10, idem.  
 Marca PM—F: 2 ditos ns. 6.041 e 5.042,  
 idem.  
 A mesma marca: 2 ditos ns. 6.093 e 6.094,  
 idem.  
 Marca RS: 1 dita n. 6.434, idem.  
 Marca S—372—S: 1 dita n. 2, idem.  
 Idem.  
 Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de setem-  
 bro de 1890.—Pelo inspector, *Alexandre A. R. Sattamini*.

## DIA 19

Vapor inglez *Pascal*, de Liverpool.  
 Armazem n. 10—Marca AO&C: 1 caixa  
 n. 376, repregada. Manifesto em tradução.  
 Armazem n. 3—Marca AA&C—HCH: 5  
 rebollos, quebrados. Idem.  
 Marca AS: 2 caixas ns. 2.058 e 2.059, re-  
 dregadas. Idem.  
 Marca F—B: 5 ditos ns. 544, 546, 543, 538  
 e 552, idem. Idem.  
 Armazem n. 10—Marca HLF—JMS: 1 bar-  
 rica n. 712, quebrada. Idem.  
 Marca JPM: 1 caixa n. 1.990, repregada.  
 Idem.  
 Marca M&I: 1 dita n. 89, idem. Idem.  
 Marca MN&C—RO: 1 dita n. 89, idem.  
 Marca MN&C—RO: 1 dita n. 2.807, idem.  
 Armazem n. 14—Marca FPC: 10 ditos,  
 idem. Idem.  
 Marca B&C—P: 1 dita n. 4.428, idem.

Vapor inglez *Magdalena*, de Southampton.  
 Armazem n. 7—Marca AV: 1 barrica  
 n. 564, repregada. Idem.  
 Marca AA&C: 1 caixa n. 855, idem. Idem.  
 Marca AL&C: 2 ditos ns. 76 e 473, idem.  
 Idem.  
 Armazem n. 10—Marca BB—JSC: 2 ditos  
 ns. 473 e 473, idem. Idem.  
 Marca CIC: 1 dita n. 1.538, idem. Idem.  
 Marca CI: 1 dita n. 171, idem. Idem.  
 Armazem n. 7—Marca CIB: 1 volume n. 4,  
 quebrado. Idem.  
 Marca SJP: 4 caixas ns. 24, 25, 27 e 28,  
 repregada. Idem.  
 Marca X: 1 dita n. 247, idem. Idem.  
 Vapor inglez *Magdalena*, de Southampton.  
 Armazem n. 7—Marca AND—M: 1 caixa  
 n. 2.705, repregada. Manifesto em tra-  
 dução.  
 Despacho sobre agua—Marca ADOG: 1 dita  
 n. 537, repregada e quebrada. Idem.  
 Armazem n. 7—Marca AV: 2 ditos ns. 574  
 e 566, quebrada. Idem.  
 Despacho sobre agua—Marca AFC: 1 dita  
 n. 387, idem. Idem.  
 Armazem n. 10—Marca CIC: 1 dita n. 539,  
 idem. Idem.  
 Despacho sobre agua—Marca CAF&C: 1  
 dita n. 76, repregada e quebrada. Idem.  
 Armazem n. 7—Marca MC&C: 2 ditos  
 ns. 277 e 286, idem. Idem.  
 Marca SJP: 2 ditos n. 29 e 30, idem. Idem.  
 Armazem n. 10—Marca X: 1 dita n. 238,  
 repregada. Idem.  
 Marca DE: 1 dita n. 5.631, avariada.  
 Idem.  
 Armazem n. 7—Marca EA: 2 ditos ns. 266  
 e 268, avariadas. Idem.  
 Armazem n. 10—Marca S&Y: 1 fardo n.  
 1.944, avariado. Idem.  
 Marca SM&C: 1 caixa n. 7, avariada.  
 Idem.  
 Marca X: 2 ditos ns. 3.560 e 3.564, idem.  
 Idem.  
 Armazem n. 7—Marca W—AG: 1 fardo  
 n. 1.923, idem. Idem.  
 Vapor francez *Orenoque*, de Bordéas.  
 Armazem n. 15—Marca MC: 1 caixa re-  
 pregada.  
 Marca BF—C: 3 ditos, idem.  
 Marca HDC—2 ditos, idem. Idem.  
 Marca B&C—1 dita, idem. Idem.  
 Marca SJP—2 ditos, idem. Idem.  
 A mesma marca: 1 dita, idem. Idem.  
 Marca FCL—1 dita, idem. Idem.  
 Marca S&C—1 dita, idem. Idem.  
 Marca CPS&C—4 ditos, idem. Idem.  
 Marca FVA—1 dita, idem. Idem.  
 Marca TB—1 dita, idem. Idem.  
 Marca S—1 dita, idem. Idem.  
 Marca C&M—1 dita, idem. Idem.  
 Marca RV—1 dita, idem. Idem.  
 Vapor inglez *Sorata*, do Rio da Prata.  
 Armazem das amostras—Marca FB—A:  
 3 caixas com lacres ns. 98, 99 e 102, quebradas.  
 Manifesto em tradução.  
 Marca LBB: 2 ditos ns. 4 e 5, idem, idem.  
 Idem.  
 Marca FHC: 1 dita n. 1, idem, idem. Idem.  
 Vapor francez *Córdoba*, do Havre.  
 Armazem n. 12—Marca APL: 1 caixa n. 93,  
 avariada. Idem.  
 A mesma marca: 1 dita n. 93, repregada.  
 Idem.  
 Marca C&C: 1 dita n. 3, idem. Idem.  
 Marca GRC: 1 dita n. 2.609, idem. Idem.  
 Despacho sobre agua—Marca LM&C—D:  
 1 dita n. 4.135, idem. Idem.  
 Armazem n. 16—Marca VPF: 1 dita n. 1,  
 idem.  
 Vapor allemão *Santos*, de Hamburgo.  
 Marca JJC: 1 caixa n. 8, com falta. Idem.  
 Marca TB: 4 ditos, repregadas. Idem.  
 Marca JACC: 1 dita idem. Idem.  
 Marca CG: 1 sacco, com falta. Idem.  
 Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de setem-  
 bro de 1890.—Pelo inspector, *Alexandre A. R. Sattamini*.

## Pagadoria da Marinha

## Pagamentos

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, honorario contador da marinha, faço publico que, nos dias 1 a 12 de outubro proximo futuro, pagam-se nesta repartição os soldos e gratificações dos officiaes da armada e classes annexas desembarcadas, as consignações, etapas e operarios pensionistas; sendo de 1 a 4 aos proprios, e de 5 a 12 aos procuradores.

Pagadoria da Marinha, 30 de setembro de 1890. — O escriptão, *Alvaro Antunes Marcello*.

## Intendencia da Guerra

## Habilitação

Tendo-se brevemente de annunciar o recebimento das propostas para o fornecimento de diversos artigos, durante o primeiro semestre do anno proximo vindouro, de ordem do Sr. coronel intendente, convido as pessoas que pretenderem propor taes artigos a vir habilitar-se, na forma do regulamento em vigor, até ao dia 5 do proximo mez de outubro.

Aquellas pessoas que se acham habilitadas deverão, contudo, apresentar um requerimento, dirigido ao conselho de compras, o bilhete de imposto pago no Thesouro Nacional, correspondente ao primeiro semestre.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1890. — Pelo secretario, o 1º official A. B. da Costa Aguiar.

## Edital

O Dr. Manoel da Silva Mafra, juiz da provedoria nesta capital, etc.

Faço saber aos que o presente edital de tres praças com dispensa de prégões virem, que a requerimento de Manoel José Ferreira Ribeiro, inventariante da finada Claudina Carlota Izaac da Motta, o porteiro dos auditorios deste juizo, trará a publico prégão de venda e arrematação, ás portas da casa de minhas audiencias á rua da Constituição n. 48, nos dias 27 de setembro, 1 e 4 de outubro, ás 11 horas da manhã, o seguinte: Moveis avaliados em 325\$. E para que chegue ao conhecimento do publico, mandei passar o presente pelo qual convido a todas as pessoas que pretendam arrematar os ditos moveis, para que compareçam no lugar, dia e horas designados, afim de ser effectuada a praça e serem os mesmos vendidos aos concurrentes que maior lance offerecer sobre as ditas avaliações, sendo o producto recolhido ao Banco do Brazil. Este será passado em triplicata, sendo dous publicados na imprensa diaria, inclusive o *Diario Official*, e o terceiro affixado pelo porteiro no lugar do costume. Dado e passado nesta capital aos 26 de setembro de 1890. Eu Procopio José da Silva, escriptão interino, o subscrevi. — *Manoel da Silva Mafra*.

O Dr. Manoel da Silva Mafra, juiz da provedoria nesta capital, etc.

Faço saber aos que o presente edital de tres praças com dispensa de prégões virem que a requerimento de Manoel José Ferreira Ribeiro, inventariante da finada Claudina Carlota Isaac da Motta o porteiro dos auditorios deste juizo, trará a publico prégão de venda e arrematação ás portas da casa de minhas audiencias á rua da Constituição n. 48, nos dias 27 de setembro, 1 e 4 de outubro, ás 11 horas da manhã, o seguinte: Predio e sobrado á rua do Livramento n. 4, avaliado em 8:000\$000. E para que chegue ao conhecimento do publico mandei passar o presente pelo qual convido a todas as pessoas que pretendam arrematar o dito predio, para que compareçam no lugar, dia e hora designados, afim de ser effectuada a praça, e ser o mesmo vendido aos concurrentes que maior lance offerecer sobre a dita avaliação, sendo o producto recolhido ao Banco do Brazil. Este será passado em triplicata, sendo dous publicados na imprensa diaria inclusive o *Diario Official* e o 3º será affixado pelo porteiro no lugar do costume. Dado e passado nesta capital aos 26 de setembro de 1890. Eu Procopio José da Silva, escriptão interino o subscrevi. — *Manoel da Silva Mafra*.

## Inspectoria Geral de Hygiene

Em virtude do que dispõe o art. 68 do regulamento que baixou com o decreto n. 169 de 18 de janeiro de 1890, a Inspectoria Geral de Hygiene faz publico, pelo prazo de oito dias, que o cidadão Claudino Augusto de Lagos lhe dirigiu a seguinte petição com documentos que satisfazem as exigencias do art. 67 do citado regulamento:

« Claudino Augusto de Lagos, pharmaceutico licenciado pelo governo imperial por aviso de 21 de junho de 1873, para funcionar na villa do Bomjarlim, deste estado de Pernambuco, obteve em 20 de junho de 1884 transferencia para a cidade de Caruarú do mesmo estado, como se verifica da publicafôrma junta. Succede, porém, que, tendo o supplicante imperiosa necessidade de ir residir na povoação de Primavera, da comarca da Escada, vem respeitosamente, em vista do novo regulamento, ante V. Ex. pedir para que se digne conceder-lhe transferencia para aquelle lugar, visto não existir pharmaceutico formado e ser de necessidade uma pharmacia naquella localidade, como declara a intendencia municipal, que junto a este acompanha a seu despacho. As habilitações do supplicante, Exm. senhor, estão provadas não só pela longa pratica de 26 annos, como pelos honrosos attestados do Exm. Sr. Dr. juiz de direito desta comarca, da Exma. Intendencia deste municipio, e dos illustrados medicos que com o supplicante funcionaram, cujos documentos acompanham a presente petição. Assim, pede a V. Ex. que lhe conceda a transferencia requerida, da cidade de Caruarú para a povoação de Primavera, deste estado de Pernambuco e da comarca da Escada. E. R. M. Caruarú, 2 de julho de 1890. — *Claudino Augusto de Lagos*. » Sobre uma estampilha de duzentos réis.

E declara que, si 30 dias depois do ultimo annuncio, nenhum pharmaceutico formado lhe communicar ou a Inspectoria de hygiene do estado de Pernambuco a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao pratico a licença requerida.

Inspectoria Geral de Hygiene, 16 de setembro de 1890. — *Dr. Pedro Affonso de Carvalho*, secretario.

Em virtude do que dispõe o art. 68 do regulamento que baixou com o decreto n. 169, de 18 de janeiro de 1890, a Inspectoria Geral de Hygiene faz publico, pelo prazo de oito dias, que o cidadão Manoel Joaquim Xavier Ribeiro lhe dirigiu a seguinte petição, com documentos que satisfazem as exigencias do art. 67 do citado regulamento:

« Manoel Joaquim Xavier Ribeiro, droguita estabelecido na cidade de Bezerrós, estado de Pernambuco, desde 1883, sob a firma de Bruce & Comp., fundando-se nas disposições dos arts. 52 e 53 do regulamento para execução do decreto n. 169 de 18 de janeiro do corrente anno, vos requer licença para abrir uma pharmacia na mesma cidade, visto occorrerem a favor da pretensão do supplicante as razões de ordem publica previstas no art. 67 do citado regulamento, a saber: falta de um estabelecimento desse genero; necessidade delle, a juizo da respectiva Intendencia Municipal, do Dr. Pedro Jordão facultativos, do Dr. juiz de direito e mais autoridades do lugar, pratica e probidade do supplicante, como tudo se evidencia pelos documentos juntos, provando mais o dito facultativo acharem-se satisfeitas as exigencias do indicado art. 53. Nestas condições, espera o supplicante ser attendido e respeitosamente vos pede deferimento. E. R. M. — Bezerrós, 27 de agosto de 1890. — *Manoel Joaquim Xavier Ribeiro*, professor jubilado. » Sobre duas estampilhas de duzentos réis cada uma.

E declara que, si 30 dias depois do ultimo annuncio nenhum pharmaceutico formado lhe communicar, ou a Inspectoria de Hygiene do estado de Pernambuco, a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao pratico a licença requerida.

Inspectoria Geral de Hygiene, 28 de agosto de 1890. — *Dr. Pedro Affonso de Carvalho*, secretario.

Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou com o decreto n. 9.554, de 3 de fevereiro do corrente anno, a Inspectoria Geral de Hygiene faz publico, pelo prazo de oito dias, que o cidadão Hermelino Antonio da Silveira, por seu procurador Luiz Accioli Pereira Franco, lhe dirigiu a seguinte petição com documentos que satisfazem as exigencias do art. 65 do citado regulamento:

« Hermelino Antonio da Silveira, estabelecido com pharmacia na cidade de Caeté, provincia da Bahia, desde 1882, vem respeitosamente requerer a V. Ex. que se digne de conceder-lho o necessaria licença para continuar no exercicio daquella profissão.

O supplicante, em satisfação do art. 65 do decreto n. 9.554, de 3 de fevereiro deste anno, offerece os documentos juntos, pelos quaes prova não só que tom as necessarias habilitações, como tambem que na referida cidade não existe profissional habilitado. Nestes termos, pede a V. Ex. deferimento. — E. R. M. — Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1886. — Por procuração, *Luiz Accioli Pereira Franco*. » Sobre uma estampilha de duzentos réis.

E declara que, si nesse prazo nenhum pharmaceutico formado lhe communicar, ou a Inspectoria de Hygiene do estado da Bahia, a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao pratico a licença requerida.

Inspectoria Geral de Hygiene, 19 de novembro de 1886. — *Dr. Pedro Affonso de Carvalho*, secretario.

Em virtude do que dispõe o art. 68 do Regulamento que baixou com o decreto n. 169 de 18 de janeiro de 1890, a Inspectoria Geral de Hygiene faz publico pelo prazo de 8 dias que o cidadão Francisco Corrêa Camargo, por seus procuradores Domingos da Fonseca & Comp., lhe dirigiu a seguinte petição com documentos que satisfazem as exigencias do art. 67 do citado regulamento « O cidadão Francisco Corrêa Camargo, desajando obter licença para estabelecer uma pharmacia na villa de Jaboticabal, estado de S. Paulo, junta os documentos precisos e espera deferimento. — Rio de Janeiro 11 de agosto de 1890. — Os procuradores, *Domingos da Fonseca & Comp.* » Sobre uma estampilha de duzentos réis.

E declara que, si trinta dias depois do ultimo annuncio nenhum pharmaceutico formado lhe communicar ou a Inspectoria de hygiene do Estado de S. Paulo a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade concederá ao pratico a licença requerida.

Inspectoria Geral de Hygiene, 6 de setembro de 1890. — O Secretario, *Dr. Pedro Affonso de Carvalho*.

Em virtude do que dispõe o art. 68 do regulamento que baixou com o decreto n. 169 de 18 de janeiro de 1890, a Inspectoria Geral de Hygiene faz publico, pelo prazo de oito dias, que o cidadão João Pereira Santiago lhe dirigiu a seguinte petição com documentos que satisfazem as exigencias do art. 67 do citado regulamento:

« João Pereira Santiago, pratico de pharmacia, requer a V. Ex. que, em vista dos documentos inclusos, inclusive o attestado da Camara Municipal, se digne de lhe conceder licença para abrir pharmacia na freguezia de S. Thiago, termo de Bomsuccesso, provincia de Minas Geraes.

Fiado na rectidão da V. Ex., pede a V. Ex. favoravel deferimento. — E. R. M. S. Thiago, 10 de outubro de 1889. — *João Pereira Santiago*. » Sobre uma estampilha de duzentos réis.

E declara que, si 30 dias depois do ultimo annuncio, nenhum pharmaceutico formado lhe communicar ou a Inspectoria de Hygiene do estado de Minas Geraes a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao pratico a licença requerida.

Inspectoria Geral de Hygiene, 13 de setembro de 1890. — *Dr. Pedro Affonso de Carvalho*, secretario.

**Imprensa Nacional**

**AVISOS DA INSPECTORIA DE HYGIENE**

De ordem do Sr. administrador faço publico que se acham nesta repartição, remetidos pela Inspectoria Geral de Hygiene, os avisos infra para serem publicados mediante prévio pagamento:

- Alfredo Starling.
- Antonio Augusto Leitão.
- Antonio Buono do Prado Pinheiro.
- Antonio da Costa Lopes Junior.
- Edmundo Torres.
- Ernesto Henrique Richter.
- Euzébio Alves Sarmiento.
- Francisco Augusto de Aguiar.
- Francisco de Assis Rocha.
- Francisco Cozzi.
- Francisco Xavier de Seabra Andrade.
- Hermann Schlobach & Costa.
- Hilario José Pereira.
- Jeronymo de Almeida Silveiras.
- João Bonifacio de Medeiros Gomes.
- Joaquim do Lavour Paes Barreto.
- Joaquim Lopes Moreira.
- Joaquim de Souza Guimarães.
- José Annibal Cafaldi.
- José Felix de Almeida Cotta.
- José Ignacio da Gloria.
- José Maria Lopes Teixeira.
- Leovegildo Maria de Oliveira.
- Manoel Joaquim Barbosa de Andrads.
- Manoel Pinto Netto.
- Octavio de Carvalho Lohão.
- Quintino Thomaz de Oliveira.
- Tude Pinto Crespo (capitão).

Secção central, 17 de setembro de 1890.—A. J. Cardoso Pereira de Barros, ajudante do administrador.

**COMMERCIO**

Rio, 30 de setembro de 1890

**Cambio**

O mercado abriu nas mesmas condições de hontem, com a taxa de 22 d. sobre Londres, em todos os bancos, e assim se conservou até a ultima hora, fechando o mercado firme.

As tabellas no Banco Sul-Americano, Nacional, do Commercio, London Bank, English Bank, Commercial, Franco-Brazileiro, Industrial e Allemão foram as seguintes:

Londres, por 1\$.	22 d., a 90 d/v.
Pariz, por franco.	431 a 433 rs., a 90 d/v.
Hamburgo, por marco	537 a 535 rs., a 90 d/v.
Italia, por lira.	438 a 435 rs., a 3 d/v.
Portugal.	247 a 245 %, a 3 d/v.
Nova-York, por dolar.	2\$300 a 2\$270 á vista.

O movimento do dia foi menos que regular, sobre Londres, de a 22 e 22 1/16 d., bancario, 22 1/3 e 22 3/16 d., dito de segunda mão, e a 22 1/4 d., papel particular.

**Fundos publicos**

**MOVIMENTO DA BOLSA**

**Ações de bancos e companhias**

100 Ações Banco Nacional.	95\$000
253 ditas Industrial.	212\$000
300 ditas Constructor.	174\$000
300 ditas idem.	174\$500
400 ditas idem.	175\$000
100 ditas idem.	175\$000
100 ditas idem.	175\$000
100 ditas idem.	175\$000
500 ditas Lavoura e Commercio.	137\$000
1000 ditas idem v/c até 31 de dez, agio	70\$000
1000 ditas idem.	70\$000
1000 ditas idem para 31.	74\$000
290 ditas Commercial.	262\$000
140 ditas do Brazil.	148\$000
100 ditas Sul Americano.	93\$250
400 ditas Leopoldina.	100\$000
200 ditas idem.	99\$000
40 ditas idem.	99\$000
500 ditas idem.	99\$000
92 ditas idem.	99\$000
300 ditas idem.	99\$000
500 ditas idem.	99\$000

100 ditas idem.	99\$000
50 ditas idem.	95\$500
200 ditas idem para 31 de outubro	114\$000
200 ditas idem a dinheiro.	93\$000
100 ditas idem.	98\$500
200 ditas idem.	98\$500
400 ditas E. de Ferro Geral do Brazil	44\$500
100 ditas idem.	44\$000
500 ditas idem.	45\$000
100 ditas idem.	45\$500
50 ditas idem.	43\$000
100 ditas idem.	43\$000
100 ditas Sorocabana.	117\$000
100 ditas Terras e Colonização.	44\$000
100 ditas idem.	45\$000
500 ditas idem para outubro.	52\$000
200 ditas E. F. G-ral do Brazil para outubro.	48\$000
50 ditas Empreza O. Publicas.	100\$000
1000 ditas Lloyd Brazileira v/c até 31 de outubro.	203\$000
50 ditas Melhoramento de S. Paulo.	42\$000
50 ditas do Hotel Internacional.	70\$000
100 ditas Geral de Seguros.	50\$000

**Debentures**

100 Deb. Sorocabana.	89\$000
50 ditas idem.	88\$000

**Soberanos**

Vend.	Comp.
11\$070	11\$050

**COTAÇÕES OFFICIAES**

**Apolices**

**Ações de bancos e companhias**

Ações do Banco Nacional.	95\$000
Dito Lavoura e Commercio.	137\$000
Dito idem v/c até 31 de dezembro.	70\$000
Dito idem para 31.	74\$000
Dito Industrial.	212\$000
Dito Constructor.	174\$000
Dito idem.	174\$500
Dito idem.	175\$000
Dito Commercial.	262\$000
Dito do Brazil.	148\$000
Dito Sul Americano.	93\$250
Comp. Leopoldina.	100\$000
Dita idem.	99\$500
Dita idem.	99\$000
Dita idem.	98\$500
Dita idem.	98\$000
Dita idem para 31 de outubro.	114\$000
Dita Geral E. de F. do Brazil.	43\$000
Dita idem.	43\$500
Dita idem.	44\$000
Dita idem.	44\$500
Dita idem.	45\$000
Dita idem para outubro.	48\$000
Dita Sorocabana.	117\$000
Dita Terras e Colonização.	44\$000
Dita idem.	45\$000
Dita idem para outubro.	52\$000
Dita Melhoramentos S. Paulo.	42\$000
Empreza Obras Publicas.	100\$000
Comp. Lloyd Brazileiro v/c até 31 de outubro.	203\$000
Dita Hotel Internacional.	70\$000
Dita Geral de Seguros.	50\$000

**Debentures**

Deb. Sorocabana.	89\$000
J. J. Fernandes, presidente.— Pompeo Pereira Palha, secretario.	

**Rendas fiscaes**

**ALFANDEGA**

Rendimento do dia 1 a 29 de setembro de 1890.	4.333.042\$101
E do dia 30.	179.083\$955
	4.512.126\$056

**RECEBEDORIA**

Rendimento do dia 1 a 29 de setembro de 1890.	1.279.772\$304
E do dia 30.	92.208\$000
	1.371.980\$308
No mesmo periodo de 1889.	844.496\$810

**RECEBEDORIA NO CAES DO PHAROU**

Rendimento do dia 1 a 29 de setembro de 1890.	57.757\$456
E do dia 30.	1.134\$373
	58.892\$329

**Mercadorias**

**Pela Estrada de Ferro Central**

As mercadorias entradas no dia 29 de setembro de 1890 foram:

		Desde 1 do mez
Aguardente.	5	568 pipas.
Assucar.		36.000 kilogs.
Algodão.	6.810	43.482 "
Café.	215.120	7.228.273 "
Carvão vegetal.	14.032	836.185 "
Couros seccos e sal-gados.	55.670	428.184 "
Farinha de mandioca.		6.221 "
Feijão.	3.019	10.651 "
Fumo.	14.028	283.054 "
Madeiras.		35.438 "
Milho.	4.496	63.299 "
Polvilho.		3.218 "
Queijos.	9.932	110.360 "
Tapioca.		2.209 "
Toucinho.	11.035	121.089 "
Diversas.	45.150	1.533.014 "

**CAFÉ**

Telegramma expedido pela Associação Commercial para Nova York, em 30 de setembro de 1890, de manhã:

	Saccas
Existencia total.	146.000
Entradas no dia 29.	8.000
Idem em Santos.	25.000
Estado do mercado: estavel.	
Frete por vapor.	30 c. e 5 %.

Preços:  
1ª regular 8\$250 por 10 kilos, despezas e frete por vapor 20 3/16 c. por libra  
2ª boa 7\$750 por 10 kilos, despezas e frete por vapor 19 1/16 c. por libra.

**Movimento do porto**

**Sahidas**

Bahia e Pernambuco— vap. ing. *Cometa*, 718 tons., m. D. M. Jones, eq. 29, e. v. g. passageiros tres em transito.  
Genova e escalas— vap. ital. *Nord America*, 2.558 tons. m. E. Morteo, eq. 131, c. v. g. passageiros 1.391.  
Santos— vap. franc. *Ville de Ceará*, 1.699 tons., m. Viel, eq. 30, c. v. g. passageiros, 11 em transito.

**Entradas**

Porto Alegre (6 1/2 ds.)— paq. *Camillo*, comm. José Francisco de Oliveira, passageiros 27.  
Imbetiba (14 hs.)— vap. *Parahyba*, 379 tons. comm. J. de Menezes, eq. 26, c. v. g. a companhia Macahé & Campos passageiros 13  
Entrou mais procedente de Ubatuba com 9 horas de viagem, o vapor inglez *Juno*, passageiros os mesmos que daqui sahiram.

**SOCIEDADES ANONYMAS**

**Companhia União Industrial S. Sebastião**

ACTA DA SESSÃO DE INSTALAÇÃO DA COMPANHIA UNIÃO INDUSTRIAL S. SEBASTIÃO, EM 20 DE SETEMBRO DE 1890.

Presidencia do Sr. commendador Antonio José Gomes Brandão

Aos 20 dias do mez de setembro de 1890, no salão do Banco Industrial e Mercantil do Rio de Janeiro, reunidos ao meio-dia, em virtude de annuncios repetidos feitos na imprensa, os subscriptores de ações da Companhia União Industrial S. Sebastião, representando mais de dous terços do capital social, como se verificou pelo livro de presença em que todos assignaram, o Sr. commendador Antonio José Gomes Brandão, como representante do Banco Colonizador e Agricola incorporador, declarou aberta a sessão de instalação, e convidou os Srs. accionistas a aclamarem o presidente.

Foi deliberado unanimemente que continuasse a presidir os trabalhos da presente reunião o mesmo Sr. commendador Brandão,

que, agradecendo essa distincção, assumiu a presidencia e convidou para 1.º e 2.º secretarios os Srs. Henry Lowndes e Alberto Antunes de Campos.

Constituida assim a mesa, declarou o presidente que a presente sessão foi convocada para o fim de se instalar legalmente a companhia, e que, de accordo com a lei ia mandar proceder á leitura dos estatutos e do deposito da decima parte do capital social.

E' lida a certidão do teor seguinte:

«Certifico que se acha depositada neste banco a quantia de mil contos de réis correspondente á primeira entrada de 10 % sobre cinquenta mil acções do valor nominal de duzentos mil réis cada uma da Companhia União Industrial S. Sebastião, cujo capital é de dez mil contos de réis.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1890.—A. J. Gomes Brandão Junior, thesoureiro do Banco Colonizador e Agricola.»

(Estava collada uma estampilha do valor nominal de duzentos réis devidamente inutilizada.)

Procede-se em seguida á leitura dos estatutos, e, ninguem pedindo a palavra para fazer observações, são elles ratificados pela assemblea.

O Sr. presidente declara que em vista de havorem sido approvados os estatutos, proclamava directores nos primeiros seis annos os Srs. J. V. Hall, Dr. José da Cunha Ferreira, conselheiro Felipe Franco de Sá, Dr. Heitor Rademaker, John H. Lowndes, Joaquim Rodrigues de Souza Aranha e Olympio Pinheiro da Silva; membros do conselho fiscal no primeiro anno os Srs. commendadores Antonio José Gomes Brandão e José Julio Pereira de Moraes, Estanislão Antonio da Silva, Alberto Antunes de Campos e Juvenal Damasceno, e supplentes do mesmo conselho os Srs. visconde de Carvalhaes, commendadores Arthur Ferreira Torres e Francisco Casemiro Alberto da Costa, Frederico Augusto da Silveira e Christiano Cesar Coutinho.

O Sr. presidente declara que estando fixados nos estatutos os honorarios dos Srs. directores e membros do conselho fiscal, nada havia que deliberar sobre este assumpto e que estando preenchidas todas as formalidades legais, declarava installada a Companhia União Industrial S. Sebastião, concedendo a palavra a qualquer Sr. accionista que desejasse apresentar alguma proposta, no interesse da associação.

Vem á mesa a seguinte proposta:

«Propouho que o director gerente tenha, além do honorario, mais uma gratificação de 3 % sobre os dividendos.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1890.— Alberto Antunes de Campos.»

Ninguem pedindo a palavra sobre a proposta que o Sr. presidente poz em discussão, e ella submettida a votos e unanimemente approvada.

O Sr. Visconde de Carvalhaes propõe e a assemblea approva que aos accionistas que constituem a mesa sejam conferidos poderes para assignar a presente acta por parte de todos os outros Srs. accionistas.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão enquanto se lavrava a presente acta, e reabrindo-a ao cabo de meia hora, mandou proceder á sua leitura, e, pondo-a em discussão, deu-a por approvada, visto ninguem querer fazer observação, sendo assignada pela commissão eleita pela assemblea geral.—A. J. Gomes Brandão, presidente.—Henry Lowndes, 1.º secretario.—Alberto Antunes de Campos, 2.º secretario.

## ESTATUTOS

### TITULO I

#### Denominação, sede, fins e duração da companhia

Art. 1.º A Companhia União Industrial S. Sebastião é uma sociedade anonyma, fundada nesta capital, onde terá a sua sede

e foro juridico, que se regerá por estes estatutos, e, nos casos omissos, pela legislação applicavel.

Art. 2.º Os fins da companhia são:

1.º Explorar de conta propria industrias de qualquer natureza, fundando empresas fabris ou outras que convenham aos seus interesses, adquirir por compra ou fusão e vendel-os, quando for conveniente, estabelecimentos industriaes já montados, ou que estejam em via de formação;

2.º Adquirir terrenos e predios destinados a habitações de operarios, ou construil-os, escolhendo o local mais vantajoso, e fazendo as edificações com as precisas condições hygienicas;

3.º Adquirir e explorar concessões e privilegios attinentes aos fins da empresa.

Art. 3.º D prazo de duração da companhia é de 50 annos, contados da data de sua installação legal, podendo ser prorogado si assim o resolver a assemblea geral dos accionistas.

A sua dissolução antes do prazo só poderá ter logar nos casos previstos em lei.

### TITULO II

#### Capital, acções, fundo de reserva e dividendo

Art. 4.º O capital da companhia é de 10.000.000\$, dividido em 500.000 acções de 200\$ cada uma, cuja primeira entrada será de 10 % no acto da assignatura dos estatutos, e as outras quando annunciadas pela directoria.

§ 1.º Este capital poderá ser augmentado por deliberação da assemblea geral, tendo os accionistas em tal caso preferencia na distribuição proporcional das novas acções.

§ 2.º E' permittido aos accionistas anteciparem em qualquer época as entradas de suas acções, em ordem a integralisa-las.

Art. 4.º Calirão em commisso o serão remittidas, levado o seu producto á conta de fundo de reserva, as acções cujas entradas forem demoradas além de 30 dias após o prazo marcado.

Os accionistas impontuaes soffrerão a multa de 2 % sobre o valor das entradas, que effectuarem dentro deste prazo suplementar.

Art. 6.º A companhia emittirá *debentures* até a importancia de seu capital, para o que fica a directoria desde já autorizada, independente de consulta á assemblea geral.

Art. 7.º As acções ou cautelas serão nominativas e transferiveis por termo assignado pelo cedente e cessionario, ou por seus representantes legais.

Depois de integralizadas, porém, poderão as acções ser convertidas em titulos ao portador e vice-versa.

Art. 8.º Os lucros liquidos semestraes terão a seguinte applicação:

A quota maxima de 5 % annual para o fundo de reserva, até que este atinja a metade do capital social.

Até 5 % annual para o fundo de depreciação do material.

Até 12 % annual para o dividendo a distribuir sobre o capital realzado.

Do excedente, retirar-se-ha metade para augmento de dividendos foy para bonificação, e o restante será levado á conta de lucros suspensos.

Art. 9.º Logo que o fundo de reserva atingir metade do capital da companhia, cessará a accumulção, passando a porcentagem a elle destinada para a conta de lucros suspensos, á qual serão tambem imputados os dividendos não reclamados durante o prazo de tres annos.

Art. 10. Em quanto não for distribuido dividendo aos accionistas, a companhia lhes pagará uma remuneração annual de 6 % sobre o capital de suas acções, devendo o pagamento ter logar nos mezes de janeiro e julho de cada anno.

### TITULO III

#### Administração e fiscalisação

Art. 11. A companhia será administrada por sete directores, eleitos pela assemblea geral ordinaria, em scrutinio secreto, e a maioria relativa de votos, os quaes servirão por seis annos, podendo ser reeleitos.

Parapho unico. O honorario dos directores será de 10.000\$ annuaes a cada um, tendo mais o presidente a gratificação de 5.000\$, todos pagos mensalmente.

Art. 12. Só poderá ser director o accionista possuidor de 100 acções pelo menos, as quaes ficarão caucionadas para garantia de sua gestão, enquanto durar o mandato.

O director que não fizer a caução no prazo de 30 dias depois da eleição, entende-se que não aceitou a cargo, ficando vago o respectivo logar.

Art. 13. Os directores escolherão dentre si o presidente, vice-presidente, secretario, thesoureiro, gerente e os vogaes.

Na falta ou impedimento temporario de qualquer dellos, escolherá a maioria, para substituil-o, um accionista em condições de elegibilidade, o qual exercerá o cargo até a primeira reunião ordinaria da assemblea geral, que confirmará a nomeação ou fará outra; si, porém, o presidente tiver de ausentar-se, indicará elle antes o membro que o deve substituir na presidencia, do accordo com os outros directores.

Art. 14. A directoria reunir-se-ha ordinariamente uma vez por semana, e extraordinariamente todas as vezes que a maioria entender necessario. De suas reuniões e deliberações, lavrar-se-ha acta em livro especial, assignada pelos membros presentes.

Art. 15. Compete á directoria:

§ 1.º Nomear, suspender, demittir os gerentes das diversas fabricas, bem como todos os demais empregados, e marcar-lhes vencimentos e fianças.

§ 2.º Representar a companhia em juizo o fóra delle, podendo constituir para esse fim mandatarios.

§ 3.º Contractar o pessoal necessario para todos os serviços da companhia.

§ 4.º Fazer aquisição de bens moveis e immoveis, de fabricas e officinas, e de quaisquer outros estabelecimentos indispensaveis á empresa, independente de consulta á assemblea geral.

§ 5.º Organizar o relatorio, contas e balanço que annualmente devem ser apresentados á assemblea geral dos accionistas.

§ 6.º Fazer as chamadas de capital e fixar os dividendos semestraes.

§ 7.º Effectuar os pagamentos semestraes dos *debentures*.

§ 8.º Administrar todos os negocios da companhia e effectuar as operações de credito necessarias ao seu objecto e fins, podendo transgír, renunciar direitos, hypothecar ou empenhar bens sociaes, contrahir obrigações e alienar bens e direitos.

§ 9.º Deliberar sobre a convocação ordinaria e extraordinaria da assemblea geral.

§ 10. Deliberar e resolver sobre todos os assumptos que interessem á companhia, promovendo por todos os meios a sua prosperidade.

Art. 16. Ao presidente, como orgam da directoria, incumbe executar e fazer executar as deliberação desta e da assemblea geral, representar a sociedade no fóro ou fóra delle, constituindo ou não mandatarios revogaveis; assignar documentos que importem responsabilidade, contractos, escripturas, etc.; presidir as sessões da directoria e os trabalhos preparatorios das assembleas geraes, até a constituição da mesa; assignar com os directores secretario e thesoureiro as acções e *debentures*, e velar fielmente pela completa execução das leis e dos presentes estatutos.

Art. 17. Ao vice-presidente cabe substituir o presidente em suas faltas e impedimentos.

Ao secretario compete redigir as actas da directoria, consignando as deliberações tomadas, authenticar as transferencias de acções no livro respectivo, assignar todas as certidões requeridas, e velar pela boa ordem do archivo e regularidade da escripturação da companhia.

Ao thesoureiro incumbem arrecadar os dinheiros e velar na guarda dos valores da companhia, receber e pagar o que for devido, depositar nos estabelecimentos bancarios designados os saldos existentes, assignar os cheques para os pagamentos autorizados, examinar mensalmente as contas da receita e despesa, e rubricar o respectivo balancete.

Ao director gerente compete superintender e visitar assiduamente os estabelecimentos da companhia.

Art. 18. O conselho fiscal, composto de cinco fiscaes e cinco suplentes, será eleito annualmente na assemblea geral ordinaria, pela mesma forma que os directores, dentre os accionistas possuidores de 50 acções pelo menos, vencendo cada membro effectivo a gratificação annual de um conto e oitocentos mil réis.

Paragrapho unico. Compete ao conselho fiscal examinar na época legal os livros da companhia, verificar o estado da caixa, dar parecer sobre as contas e balanço da directoria, suggerir quaesquer medidas que entender necessarias ao bem da sociedade, e exercer em geral todos os actos de fiscalisação, em conformidade com as leis em vigor.

#### TITULO IV Assemblea geral

Art. 19. A assemblea geral ordinaria terá lugar todos os annos, no correr do mez de maio, e as extraordinarias sempre que for mister, ou nos casos determinados na legislação em vigor. A convocação da primeira se fará com 15 dias de antecedencia e a destas ultimas com a de tres a oito dias, conforme a urgencia. Na assemblea ordinaria, se tratará do relatorio, contas e inventario da directoria, e do parecer do conselho fiscal; eleição deste e dos administradores, si for occasião; nas segundas, deliberar-se-ha sobre o assumpto que tiver motivado a convocação.

Paragrapho unico. Sobre as novas convocações das assembleas geraes, por falta de accionistas sufficientes, numero para deliberar, competencia da assemblea ordinaria, e restricta das extraordinarias, observar-se-ha o que dispõe a lei geral.

Art. 20. Todos os accionistas podem fazer parte da assemblea geral, por si, seus procuradores ou representantes, quer possuam as suas acções livres e desembarçadas, quer as tenham dado em penhor mercantil. O voto porém é reservado somente aos que possuirem pelo menos, 10 acções registradas 30 dias, no minimo, antes da reunião, dando cada grupo de 10 acções direito a um voto, mas não tendo nenhum accionista, por si e como procurador, mais de 50 votos, qualquer que seja o numero de acções que possuir.

Paragrapho unico. A votação dos assumptos nas assembleas geraes se fará *per capita*, ou por escrutinio e numero de acções, na razão de 10 para um voto, conforme a natureza e importancia do objecto sobre que tem de recabar a votação.

Art. 21. Compete ás assembleas geraes:

- § 1.º Elegor a directoria e o conselho fiscal, fixando-lhes o vencimento.
- § 2.º Reformar os estatutos.
- § 3.º Julgar as contas annuas.
- § 4.º Resolver sobre o augmento do capital da companhia, prorogação e dissolução desta.
- § 5.º Deliberar sobre qualquer proposta iniciada por accionista, pela directoria ou pelo conselho fiscal.
- § 6.º Resolver acerca de todos os demais negocios que interessarem a sociedade e não estejam nas attribuições da directoria, respeitadas as prescrições legais.

#### TITULO V Disposições geraes

Art. 22. O anno social correrá de 1 de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 23. Por derogação das disposições dos presentes estatutos, a directoria que tem de servir nos seis primeiros annos será composta dos Srs.: J. V. Hall, presidente; Dr. José da Cunha Ferreira, vice-presidente; conselheiro Felippe Franco de Sá, Dr. Heitor

Rademaker, J. H. Lowndes, Joaquim Rodrigues Pereira Aranha e Olympio Pinheiro da Silva.

O primeiro conselho fiscal será composto dos Srs.:

Commendadores Antonio José Gomes Brandão e José Julio Pereira de Moraes, Estrelino Antonio da Silva, Alberto Antunes de Campos e Juvenal Damasceno; sendo suplentes do mesmo conselho os Srs.: Visconde de Carvalhaes, commendador Arthur Ferreira Torres, Christiano C. Coutinho, Francisco C. Alberto da Costa e Frederico da Silveira.

Art. 24. Os accionistas aceitam a responsabilidade que lhes é attribuida por lei; aceitam e approvam estes estatutos, que subscrivem para todos os effectos.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1890.

N. 1012.—Certifico que foram archivados hoje nesta repartição, sob n. 1012, em virtude do despacho da Junta Commercial, os estatutos da Companhia União Industrial S. Sebastião, com os demais documentos exigidos por lei.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 29 de setembro de 1890.—*Cesar de Oliveira.*

(Estavam colladas duas estampilhas no valor de \$200, devidamente inutilizadas.)

## MARCAS REGISTRADAS

### N. 1803

Meuron & Comp., estabelecidos nesta capital federal, á rua da Alfandega n. 45, com commercio de fabrica do rapé, cigarros e fumo desfiado, veem apresentar a Meritissima Junta Commercial, a marca supra para distinguir o fumo denominado *Picú* de sua fabricação a qual consiste no seguinte:

Um rotulo sobre papel vermelho, dividido em quatro rectangulos, dois maiores e dois menores.

Em um dos rectangulos maiores vê-se o desenho de uma casa terrea e sobre ella collocada uma alta torre de forma octogona, com uma immensa roda de pás geralmente conhecida por *Moinho de vento*.

Nas partes lateraes da torre, vê-se á direita a figura de um homem e á esquerda a de uma mulher em attitude de conversação.

Entre as pás da roda superiormente, lê-se dividida a palavra - *Moinho*—em sentido curvilinear.

Em o outro rectangulo profusamente ornado de arabescos, vê-se no centro as iniciaes—*M. & Comp.* entrelaçadas dentro de uma fiavela em sentido oval.

Na parte superior as palavras—*Picú*—e na inferior—*Fumo Superior*.

Nos dois rectangulos menores, lê-se—*Fabrica de fumos e cigarros—Meuron & Comp.—45—Rua da Alfandega—45.*

Em dois triangulos entre linhas ornamentadas, lê-se repetido—*35 grammas.*

O dito rotulo é usado pelos supplicantes em papel de toda e qualquer cor e applicado como envolvero nos pacotes de fumo de sua fabricação.

Estava collada uma estampilha do valor de duzentos réis da seguinte maneira inutilizada: Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1890—*Meuron & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, ás 2 1/2 horas da tarde de 2 de setembro de 1890.—*Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 1803, em virtude de despacho da Junta Commercial, em sessão de 16 do corrente.

Pagou no primeiro exemplar 6\$ de sello e \$300 de taxa adicional de 5%.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1890.—*Cesar de Oliveira.*

A margem estava o grande sello em alto relevo da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

## N. 1808

Luiz Felippe Freire de Aguiar, gerente da Companhia Chimico-Industrial da Flora Brasileira, estabelecida nesta capital, á rua do Conde do Bontim n. 77 G, vem apresentar a Meritissima Junta Commercial da Capital Federal a marca acima, que adoptou para distinguir os seus productos, que passam a ser de propriedade da referida companhia.

A marca consiste em uma etiqueta, tendo no centro o *fac simile* de photographia do supplicante, em busto, e abaixo uma aguia em attitude de voar na direcção do lado direito, com a letra R, presa pelo bico; acima do busto, existe uma vinheta, com fundo encarnado e a inscrição *Productus speciaes de Freire de Aguiar*, em letras brancas.

O busto está voltado para o lado esquerdo, é circundado lateralmente por flores, tendo do lado direito um passaro de bico pontagudo, com o corpo encarnado, e claro no peito, cabeça e topete encarnado; á esquerda outro passaro, menor, com as azas meio abertas, como para voar.

A aguia está desenhada em um fundo azulado e cercada de duas fitas, uma na parte superior, abaixo de um trançado de flores, que serve de enfeite para o retrato, com a inscrição, em tinta preta, *Marca registrada*, em fundo cor de rosa, e abaixo da aguia, outra fita com a inscrição *Para garantia de procedencia*.

A marca é usada na rolha ou gargalo, ou em qualquer outro lugar do frasco de diversos productos de manipulação do supplicante.

Capital Federal, 13 de setembro de 1890.—*Luiz Felippe Freire de Aguiar.*— Sobre uma estampilha de 200 réis.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 13 de setembro de 1890.—*Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 1.303, em virtude de despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1890.—*Cesar de Oliveira.*

Achavam-se inutilizadas estampilhas no valor de \$300, e ao lado o sello da Junta Commercial da Capital na Republica dos Estados Unidos do Brazil.

## ANNUNCIOS

### Companhia Fabrica de Tecidos do Rink

Do dia 1 de Outubro em deante paga-se no escriptorio, á rua do Costa n. 31 A, de 1 ás 3 horas da tarde, o 2º coupon dos debentures desta companhia.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1890.—*O 2º gerente, Berth Wuchelndt.*

### Petite-Banque

Achando-se tomado particularmente todo o capital, previne-se aos Srs. subscriptores de acções que a reunião para a escolha de depositario terá lugar a 3 de outubro, á 1 hora da tarde.—O fundador, *A. P. Santos Leal.*

### PRIVILEGIOS

JULES GÉRAUD, á rua do Rosario n.43, encarega-se de obter privilegios no Brazil e no estrangeiro.

## DIARIO OFFICIAL

A assignatura é de 18\$ por anno e de 6\$ por quatro mezes.

Pode ser tomada em qualquer tempo, mas termina sempre nos mezes de abril, agosto e dezembro.

Aos funcionarios publicos retribuidos que autorisarem o desconto de 1\$ mensaes em seus vencimentos, cabe o direito de recaber a folha official, de conformidade com o disposto no art. 26 do regulamento de 20 de julho de 1889.

Rio de Janeiro.—Imprensa Nacional.—1890